

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Exercício: 2015

Município: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201601503

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601503, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 09/05/2016 a 17/06/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Não foi imposta restrição ao nosso trabalho com exceção do fato da UFRJ não disponibilizar informações necessárias solicitadas por meio das Solicitações de Auditoria nº 201601503/16 e 17, devidamente reiteradas, tais como a quantidade de profissionais extraquadros na UFRJ em junho/2016 e o documento que trata dos órgãos (UFRJ, SGCH, MEC, MPOG) responsáveis pelo pagamento dos extraquadros desde 2015 até o momento.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Ao presente documento, foram anexados, em seu inteiro teor, os relatórios que versam sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e sobre o relacionamento



## **2. Resultados dos trabalhos**

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 08/12/2015, entre a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Controle Externo do Estado do Rio de Janeiro do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas as seguintes análises:

### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

Constatou-se que o Rol de Responsáveis apresentado pela UFRJ está composto de todos os titulares e substitutos com natureza de responsabilidade estabelecida nos normativos, contemplando as informações previstas.

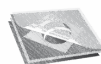
Quanto ao Processo de Contas 2015, a versão inicialmente disponibilizada necessitou ser substituída em virtude de apresentar diversas falhas de elaboração, tanto de conteúdo quanto por falhas relativas à forma. Em 10/06/2016 a UFRJ remeteu novamente as peças, que passaram por nova análise, em que foi constatado que persistiam algumas falhas relativas aos itens “*Canais de acesso do cidadão*” e “*Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários*” da seção “*Relacionamento com a Sociedade*”; aos itens “*Gestão de pessoas*” e “*Gestão da frota de veículos*” da seção “*Áreas Especiais da Gestão*”; aos itens “*Tratamento de determinações e recomendações do TCU*” e “*Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário*” da seção “*Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle*”; e relativas às peças “*Relatório Correição*” e “*Declarações de Integridade (Contratos e Convênios)*”.

Além disso, não foi identificada na Prestação de Contas a evolução dos procedimentos adotados pela Universidade com vistas à celebração do contrato de assistência técnica e manutenção do simulador aquaviário adquirido por dispensa de licitação junto à empresa Transas USA Inc., bem como as atividades definidas para seu emprego efetivo pela UFRJ, quando da primeira disponibilização dos equipamentos para uso, em desacordo com o Acórdão n.º 2301/2015 – TCU - Plenário.

As falhas citadas foram pormenorizadas em item específico deste relatório e não comprometeram a validade do Processo de Contas 2015 da UFRJ.

### **2.2 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**

Com o objetivo de avaliar a gestão da unidade foi selecionado o macroprocesso denominado “*Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES*”. Para este trabalho foram realizadas ações voltadas para avaliar se a execução das atividades de assistência estudantil relacionadas aos benefícios do PNAES está de acordo com o previsto no Decreto n.º 7.234, de 19/07/2010, que tem como objetivos democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior federal, minimizar os efeitos



das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. As ações da equipe de auditoria se consubstanciaram na realização de reuniões com os responsáveis pelos setores envolvidos com benefícios estudantis, inclusive com a Superintendente da Superintendência Geral de Políticas Estudantis – SuperEst, na análise de normativos internos, verificação das rotinas, controles internos e administrativos existentes, dentre outras atuações. Seus resultados foram descritos no Relatório de Auditoria nº 201505043 e sua síntese é apresentada a seguir:

Para avaliar a adequação dos mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do PNAES, foram verificados os sistemas informatizados utilizados pela SuperEst. A referida Superintendência utiliza várias ferramentas (sistema da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PR2 e SIGA; Banco de Imagem da Pró-Reitoria de Graduação - PR1; planilhas eletrônicas; e manuseio de papel), algumas vezes concomitante, para realizar as atividades relacionadas ao programa, desde o processo de seleção até o pagamento dos benefícios, trazendo risco na integridade das informações e na celeridade do processo. Esta situação se torna potencializada na Universidade em especial pelo volume de beneficiários, em número de 4.562, e do montante envolvido com o pagamento dos auxílios no valor de R\$30.048.078,00, de janeiro até outubro de 2015 e o orçamento previsto para o exercício de 2015 no âmbito do PNAES (R\$46.179.754,00) que representa cerca de 9% do orçamento da UFRJ em 2015 (R\$521.585.069,00).

Além disso, não se identificou rotinas e controles internos utilizados visando evitar desvios do objeto do programa, como por exemplo, visita “*in loco*” na residência dos beneficiários, tanto na seleção quanto na renovação de benefícios.

Neste sentido, a Superintendente da SuperEst informou que: “A utilização de um sistema que pudesse interligar, especialmente, as informações acadêmicas dos alunos que hoje estão disponíveis no SIGA e nas planilhas eletrônicas, certamente tornaria o processo de seleção mais ágil, pois diminuiria o tempo e reduziria as falhas que eventualmente possam ocorrer, devido à consulta manual destas informações.”

Assim, conclui-se que os mecanismos de controle interno existentes são vulneráveis em função da inexistência de interligação entre os diversos sistemas informatizados utilizados.

No que tange à realização de estudos de demanda para a escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES frente às modalidades previstas no Decreto 7.234/2010, verificou-se que os benefícios fornecidos no âmbito do PNAES (Bolsa Auxílio, Benefício Moradia e Bolsa de Acesso e Permanência) estão de acordo com as áreas de atuação e aplicação dos recursos do programa. No entanto, não estão fundamentados em estudos e análises que justifiquem que o tipo e valores de benefícios pagos são os mais adequados para a demanda existente.

Em função dos processos seletivos de 2015 não terem sido encerrados até o término dos trabalhos de campo, apresentou-se os dados do ano anterior. Assim, em 2014, somente 14% dos alunos inscritos e aptos ao recebimento da Bolsa Auxílio (4.251) foram selecionados; e 12% e 8%, no primeiro e segundo semestre de 2014 respectivamente (682), foram selecionados para o Benefício Moradia.

Cabe esclarecer que os recursos destinados à Bolsa Auxílio e Benefício Moradia somente são definidos após todos os discentes que solicitam a Bolsa de Acesso e Permanência –



BAP serem atendidos. A BAP é paga somente no ano em que o aluno ingressa na Universidade, para todos que solicitem e atendam ao critério da ação afirmativa de vulnerabilidade socioeconômica, sendo que nos anos seguintes o discente tem que participar do processo seletivo da Bolsa Auxílio e Benefício Moradia para continuar sendo beneficiário de Auxílio Estudantil, o que não garante a continuidade de recebimento de benefício dificultando ou impossibilitando sua permanência na Universidade.

Apesar dos recursos do PNAES atender a um baixo número de estudantes frente à demanda, não há como afirmar sobre a insuficiência destes recursos anteriormente ao estudo do perfil e da real necessidade desta demanda.

A própria Superintendente da SuperEst afirmou que os programas de benefícios devem ser objeto de estudo rigoroso com seu consequente aprimoramento e que é preciso reavaliar e implementar uma forma que melhor atenda os estudantes que recebem BAP (Bolsa de Acesso e Permanência), benefício concedido apenas no ano de ingresso.

Quanto à divulgação do programa, a equipe de auditoria avaliou como insuficiente para atingir ao seu público alvo. A página na *internet* da SuperEst, que contém algumas informações sobre os benefícios do programa, não apresenta orientações, nem instruções sobre os procedimentos de concessão dos benefícios.

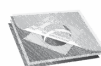
Em entrevistas a alguns alunos solicitantes de Bolsa Auxílio e Benefício Moradia, verificou-se diversas ocorrências como ausência de divulgação dos benefícios no momento da matrícula; conhecimento do benefício na primeira semana de aula e em outras oportunidades por meio dos veteranos. Os alunos informaram que o *site* da SuperEst não divulga de forma adequada o endereço do local onde devem ser realizadas as inscrições e as datas importantes do processo, por exemplo.

Para verificar se os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda, verificou-se que em relação ao Benefício Moradia e Bolsa Auxílio, os critérios são os definidos nos §1º e §2º do Art. 2º da Resolução CEG n.º 01/2008 e estão adequados frente ao Decreto nº 7.234/2010, tendo em vista que as exigências associam a insuficiência de condições financeiras, a oportunidade para os que desejam a primeira graduação, a permanência no curso ao longo do período e um grau mínimo de desempenho acadêmico.

Quanto ao BAP, são beneficiários todos os alunos que tenham cursado integralmente, com aprovação, todas as séries do ensino médio, ou equivalente, em estabelecimentos de ensino da rede pública brasileira e possuam renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo nacional vigente.

Verificou-se que a UFRJ não realiza avaliação do resultado do PNAES, em desacordo com o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Decreto n.º 7.234/2010. A Universidade não possui controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do PNAES, em decorrência não há avaliações de dados que seja possível responder sobre a melhoria dessas taxas em decorrência das ações do PNAES.

Existem indicadores que apresentam os dados históricos entre bolsas solicitadas e concedidas, demonstrando que a demanda pelos recursos do PNAES é maior do que a oferta, no modelo de benefícios atual.



Finalizando, na análise dos critérios de contrapartida, estabelecidos pela UFRJ, para a manutenção do benefício (exemplo: desempenho acadêmico mínimo, frequência mínima), verificou-se que os referidos critérios são os estabelecidos na Resolução CEG 01/2008 para manutenção/renovação dos Benefícios do Programa de Auxílio ao Estudante (Bolsa Auxílio e Benefício Moradia), que são os mesmos para seleção dos beneficiários. Dentre eles está o impedimento de ter sofrido sanção disciplinar, não apresentar três reprovações ou mais em uma mesma disciplina do curso em que estiver regularmente matriculado e apresentar Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA maior que 3,0.

Quanto ao BAP, considerando que o benefício é recebido somente no ano de ingresso na Universidade, não há contrapartida estabelecida.

### **2.3 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio**

Com o objetivo de avaliar a gestão da unidade, foi selecionado o macroprocesso denominado “*Relações entre as IFES e fundações de apoio*”. Para este trabalho foram realizadas ações voltadas para avaliar a) em que medida os normativos sobre o relacionamento entre a Universidade e as fundações, sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores da Universidade atendem aos dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.958/1994 e no Decreto n.º 7.423/2010; b) se as fundações de apoio contratadas/convenientes estão registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia; c) em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 8.958/94, bem como nos seus regulamentos; d) se há anuência expressa da Universidade para que as fundações de apoio captem e recebam diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei n.º 8.958/94; e) em que grau os elementos determinados pela Lei n.º 8.958/1994, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela Universidade quanto pelas fundações de apoio. Seus resultados foram descritos no Relatório de Auditoria nº 201505788 e sua síntese é apresentada a seguir:

A UFRJ relaciona-se com duas fundações de apoio: a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - Coppetec e a Fundação Universitária José Bonifácio – FUJB. Ambas se encontram registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia e a data de validade dos seus registros estão dentro da validade de dois anos.

Quanto aos normativos que tratam do relacionamento entre a Universidade e as fundações de apoio, verificou-se que a Resolução Consuni n.º 02/2006, principal normativo interno sobre o assunto, encontra-se defasada frente ao Decreto n.º 7.423/2010 carecendo de alterações que já foram, inclusive, recomendadas pelo então Reitor da Universidade no exercício de 2014, mediante a Resolução CSCE n.º 01/2014.

Além disso, apesar de as Resoluções Consuni n.º 02/2006 e n.º 13/2012 estabelecerem a concessão de bolsas pelas fundações de apoio aos servidores da UFRJ, os Termos de Compromisso firmados pelos coordenadores dos projetos desenvolvidos, citam a Gratificação por Encargos de Curso e Concurso - GECC como forma de pagamento dos



docentes no desempenho das atividades previstas nos convênios avaliados. O pagamento da GECC para o caso em questão não encontra amparo no Decreto n.º 6.114/2007, que regulamenta o pagamento da referida gratificação.

Verificou-se, também, que o Regimento Interno da COPPE (Resolução n.º 20/2011, do Consuni) contém dispositivos que não estão amparados por lei, como por exemplo, a obrigatoriedade da interveniência da Coppetec na celebração de convênios e contratos entre a COPPE e outras entidades públicas ou privadas.

No que tange à gestão dos convênios na UFRJ, verificou-se que não há unidade organizacional que realize, de forma centralizada, o acompanhamento em relação à formalização, execução e prestação de contas. Identificou-se duas unidades organizacionais que administram os ajustes: a Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade (Corin) e a Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3), sem delimitação das atribuições de cada área. A falta de unicidade dificulta o controle e a definição das atribuições de cada uma, uma vez que não há normativo que disponha sobre esta questão.

Quanto à adequabilidade dos convênios/contratos à legislação e aos regulamentos, a análise dos três convênios e dois contratos identificou falhas na formalização, execução e prestação de contas dos convênios/contratos, tais como, a existência de atividades constantes na metodologia das metas do Plano de Trabalho que não constam do Projeto original como aulas, palestras e seminários (Contrato n.º 05/2013 – Coppetec); pagamentos de despesas ocorridas antes da data da assinatura do contrato/convênio (Contrato n.º 05/2013 – Coppetec e Convênio n.º 02/2014 – FUJB); a ausência de detalhamento adequado das Despesas Operacionais Administrativas – DOA (sem o detalhamento necessário, a Universidade e o financiador ficam impossibilitados de avaliar a adequação das DOAs frente ao projeto a ser executado); e ausência da documentação comprobatória das despesas operacionais e administrativas que respaldaram os pagamentos às Fundações (Convênio n.º 08/2014 – Coppetec, Contrato n.º 05/2013 – Coppetec, Contrato n.º 02/2014 – FUJB e Convênio n.º 02/2014 – FUJB).

Cabe registrar que, os convênios e contratos analisados foram firmados por tempo determinado; a partir da existência prévia de projetos aprovados pelos órgãos acadêmicos (apesar de não constar nos processos analisados cópias das atas das reuniões dos órgãos colegiados acadêmicos que comprovem a aprovação dos projetos, verificou-se nos processos documentos informando que houve a respectiva aprovação); contendo clara descrição do projeto, dos recursos envolvidos e das obrigações e responsabilidades de cada uma das partes; e de cláusula expressa sobre prestação de contas (apesar de ter sido constatada a ausência de relatórios parciais de dois convênios e de prestação de contas final, de um contrato).

Assinala-se que a Universidade não se manifestou sobre o questionamento a respeito de dois contratos com fundações de apoio em que a relação entre as partes possuía características de convênio.

Nas análises realizadas, foi identificado um convênio cujo objeto poderia ter sido executado pela própria UFRJ, sem a participação da fundação. O objeto constante do Plano de Trabalho referia-se à elaboração de um novo Plano Diretor para o Parque Tecnológico da UFRJ, a ser realizado por uma única empresa a ser contratada para esse fim. Isto é, a participação da fundação restringir-se-ia à realização de um processo licitatório para a contratação dessa empresa. Essa situação decorre da cláusula constante no Regimento Interno da COPPE que obriga a interveniência da Coppetec na celebração de convênios e contratos entre a COPPE e outras entidades públicas ou privadas.



Em relação à anuência expressa da UFRJ para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei n.º 8.958/1994, verificou-se que não há anuência expressa. Entretanto, nos dois ajustes selecionados por amostragem no *site* da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, verificou-se que, apesar de não existir expressamente os Arts. 1º A e 1º B da Lei n.º 8.958/1994 como legislação aplicável, era possível enquadrá-los em tais dispositivos legais em função do seu formato.

No que tange ao acompanhamento e controle, apesar de a Universidade ter informado que o registro centralizado das informações referentes aos projetos é realizado no Sistema de Convênios do Governo Federal - Siconv, as informações não têm sido inseridas/atualizadas de forma completa e tempestiva. Cita-se como exemplo, o fato de um, dentre os três convênios analisados, somente ter sido incluído no referido sistema após provocação da equipe de auditoria, quando solicitou justificativa por não ter encontrado os documentos e informações no sistema. Além disso, o referido sistema não contempla os contratos celebrados com as fundações de apoio: os dois contratos firmados com a Coppetec e a FUJB não estão registrados no Siconv, nem estão disponíveis em nenhum outro sistema que seja público para o controle e acompanhamento por parte de todos que se interessarem.

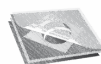
Quanto à transparência/publicidade, as informações referentes às normas e a sistemática de elaboração dos projetos administrados pela PR-3 são disponibilizadas no sítio da respectiva Pró-Reitoria e os dados sobre os projetos em andamento estão registrados no Siconv. Além disso, no sítio da PR-3 consta uma relação dos instrumentos celebrados com as fundações de apoio, porém, além de conter poucas informações, encontrava-se desatualizada durante os trabalhos de campo (cita-se como exemplo, a ausência na relação dos três convênios e dois contratos da amostra), tendo sido atualizada após a reunião de busca de soluções.

Em relação aos convênios administrados pela Corin, a Universidade não informou como ocorre a divulgação das respectivas informações e, quanto aos contratos, a Universidade informou que a PR-6 divulgava as respectivas informações em seu *site*. Entretanto, não foram identificados os contratos com as fundações, selecionados em nossa amostra.

A Universidade não acompanha se as fundações divulgam em seus *sites* as informações referidas no Art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994. Em pesquisa nos *sites* das fundações de apoio, não foi localizada a divulgação dos itens obrigatórios do referido dispositivo legal.

Também não se identificou sistemática específica da UFRJ de acompanhamento, no sentido de verificar se os recursos dos projetos são utilizados em finalidade diversa, apesar de existir fiscal para todos os convênios e contratos avaliados. Tão pouco, mecanismos de acompanhamento em relação à adoção de controle contábil específico pelas fundações de apoio dos recursos aportados e utilizados em cada projeto e à movimentação financeira dos recursos dos convênios/contratos firmados com as fundações de apoio. Apesar disso, verificou-se que os recursos financeiros de quatro dos cinco contratos/convênios da amostra estão sendo movimentados em conta específica, sendo que a conta de um deles encontra-se na situação de “Conta Pendente de Regularização”. Quanto ao quinto instrumento contratual, não foi possível afirmar se os recursos foram movimentados na conta única do tesouro, em função de não ter sido apresentada a respectiva prestação de contas.

Na análise dos convênios e contratos da amostra foram observadas falhas nas prestações de contas, tais como: ausência de relatórios parciais/finais e de prestação de contas parciais/finais; ausência de cadastramento da prestação de contas final no Siconv, dentre outras. Não se identificou controles utilizados pela Universidade para análise das prestações de contas dos contratos/convênios.



Sobre a elaboração de relatório final de avaliação dos projetos pela UFRJ, conforme estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº. 7.423, dos três instrumentos contratuais da amostra já concluídos por ocasião da execução dos trabalhos, dois possuíam relatórios finais de avaliação elaborados, entretanto, no carimbo utilizado pela fiscal na assinatura de um dos relatórios, constava sua designação como Gerente Executiva e a logomarca da Fundação que administrou os recursos do projeto. Além disso, o relatório foi encaminhado à PR-3 pela própria fundação de apoio. Tais fatos demonstram a ausência de segregação de funções na atividade de fiscalização, tendo em vista que a própria fundação de apoio que administrou os recursos do projeto também foi a responsável pela sua fiscalização.

Foi verificado, também, que não existe, pelo órgão superior responsável pelo assunto, sistemática adequada de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados pela UFRJ, o que contribui para a existência de falhas na formalização, execução e prestação de contas dos ajustes firmados.

Por todo o exposto, observou-se obstáculos para o atingimento da sua missão, tais como, falhas e desatualizações de normativos internos; falhas na formalização dos Processos, Planos de Trabalho e Convênios/Contratos; falhas na execução dos Projetos; falhas nas prestações de contas dos Projetos; ausência, pelo respectivo órgão superior responsável pelo assunto, de sistemática adequada de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados; deficiência na centralização e na publicidade pela UFRJ das informações dos convênios/contratos firmados com as fundações de apoio; e ausência de anuência expressa da UFRJ para que a Coppetec capte e receba diretamente recursos financeiros da FINEP sem ingresso na Conta Única do Tesouro.

Diversas recomendações foram formuladas com a pretensão de contribuir no aprimoramento do relacionamento entre a UFRJ e as fundações de apoio, especialmente a fim de assegurar a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.958/94 e nos seus regulamentos. Recomendou-se à UFRJ, dentre outras, revisar a Resolução Consuni nº. 02/2006 com a fundamentação do Decreto nº. 7.423/2010 e Portaria Interministerial MP/CGU nº 507/2011, excluindo a previsão de taxa de administração e revisando o percentual da contrapartida paga pelas fundações de apoio à Universidade pela utilização do seu nome, bens, direitos, pessoal e recursos materiais; e o parágrafo 1º, do Art. 17, da Resolução nº. 20/2011, do Consuni (Regimento da COPPE), excluindo a restrição do referido Instituto de somente poder realizar convênios e contratos por meio da fundação Coppetec, por falta de previsão legal. Reforçou-se a necessidade de centralizar em uma Unidade Organizacional o gerenciamento de todos os convênios e demais instrumentos legais em que as fundações de apoio sejam partícipes e a elaboração de normativo que defina as atribuições dessa unidade. Requereu-se o estabelecimento de critérios adequados para escolha de servidor responsável pela fiscalização dos projetos que envolvam fundações de apoio; de elaboração/adequação de procedimentos/fluxos/*check-lists* para a análise das prestações de contas parciais e finais realizadas pelos fiscais dos projetos, incluindo a verificação das informações registradas no Siconv e registro formal tempestivo das falhas identificadas; e de rotina para manter atualizada no *site* da UFRJ a relação dos instrumentos celebrados com as fundações de apoio, incluindo os contratos administrados atualmente pela PR-3 e pela Corin. Além, da apresentação da documentação comprobatória das despesas operacionais dos Convênios nº. 02/2014 - FUJB e nº. 08/2014 e dos Contratos nº. 05/2013 - Coppetec e nº. 02/2014.

As recomendações acima destacadas, assim como as demais encaminhadas para providências da UFRJ, encontram-se com seus prazos de atendimento vigentes. Seu desfecho será objeto de acompanhamento por este órgão de controle interno.



## 2.4 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ é uma entidade de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático, científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, conforme dispositivo constitucional. A sua atual identidade lhe foi conferida pela Lei nº 4.831, de 5 de novembro de 1965, e desde então vem desempenhando suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Coube a UFRJ executar o orçamento que lhe foi disponibilizado para atender ações referentes aos Programas Temáticos do Ministério da Educação, de acordo com o PPA 2012-2015, sendo eles: 2030 - Educação Básica e 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Relatório de Gestão aborda sete ações fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, que fazem parte dos Programas Temáticos do Ministério da Educação 2030 e 2032, por meio das quais a Universidade gere seus programas, sendo elas: 20GK, 20RI, 20RJ, 20RK, 154Q, 4002 e 8282.

Para efeito de análise dos resultados quantitativo e qualitativo, das sete ações fixadas na LOA para a UFRJ, selecionou-se duas, 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior – PNAES), com dotação final de R\$46.179.754,00 e 8282 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior), dotação final de R\$166.270.868,00. A dotação das duas ações é R\$212.450.622,00 que representa 44% do total (R\$482.084.957,00) da UFRJ.

Ambas as ações fazem parte do programa 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, cujo objetivo é *“Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.”*

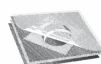
Levantou-se os indicadores da UFRJ contidos nos espelhos das ações 4002 e 8282 extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP, conforme apresentados no quadro a seguir:

### Indicadores das Ações 4002 e 8282 da UFRJ 2015

Indicador	Ação	
	4002	8282
Eficiência LOA - EFLOA	73,81	107,46
Eficácia LOA - ECLOA	61,8	90,98

Fonte: SIOP

Para entendimento dos indicadores apresenta-se as fórmulas a seguir:



$EFLOA = ((\text{Valor da Dotação Atual} / \text{Meta Física na LOA}) / (\text{Valor Liquidado} / \text{Meta Física Realizada})) \times 100$

$ECLOA = (\text{Meta Física Realizada} / \text{Meta Física na LOA}) \times 100$

Com relação aos indicadores da ação 8282, consideram-se adequados.

Quanto à ação 4002, verifica-se nos indicadores apresentados que a Universidade não alcançou a meta física prevista, tornando-se incompatível com o que foi apontado no Relatório de Auditoria nº 201505043, que avaliou a execução do PNAES, no qual constatou-se que a Universidade não tem atendido a toda a demanda de estudantes que necessitam dos benefícios do PNAES. Além disso, o valor liquidado em dezembro/2015 da ação orçamentária 4002 (R\$38.670.993,00) não alcançou a dotação orçamentária integral prevista para a referida ação (R\$46.179.754,00).

Assim, questionou-se a situação apontada, o que foi respondido pela Superintendente da Superintendência Geral de Políticas Estudantis da UFRJ – SuperEst, conforme a seguir:

*“Encaminhamos as informações disponibilizadas pela Pró-reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças:*

*O valor total da Dotação Inicial da Ação 4002, em 2015, foi de R\$ 46.179.754,00, distribuídos em PNAES – R\$ 45.721.879,00 e VIVER SEM LIMITES – PROGRAMA INCLUIR – R\$ 457.875,00.*

*Recebemos na LOA dos recursos destinados ao PNAES, R\$ 45.721.879,00, sendo R\$ 40.721.879,00 EM CUSTEIO e R\$ 5.000.000,00 EM INVESTIMENTO, porém, o crédito previsto em investimento foi, totalmente, remanejado para custeio.*

*Desse total, FORAM LIBERADOS LIMITES DE EMPENHO NA ORDEM DE R\$ 41.012.216,00 e com o SALDO NÃO LIBERADO DE R\$ 4.709.663,00.*

*Desses, foram Empenhados em 2015 os seguintes valores: PNAES – R\$ 39.622.217,30 e VIVER SEM LIMITES – PROGRAMA INCLUIR – R\$ 169.193,00.*

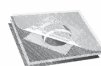
*Assim, as diferenças estão relacionadas aos limites de empenho que não foram liberados em 2015, mais a Cota de Limite de Empenho (autorização para empenho) estabelecida pelo MEC que para todo o Orçamento da UFRJ, ou seja, a não utilização (emissão de empenho) da integralidade do Orçamento da Ação 4002 foi em razão do Contingenciamento do Limite de Empenho por parte do MEC. Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.”.*

A resposta apresentada justifica a incompatibilidade entre indicadores apresentados e o fato da Universidade não ter atendido a toda a demanda de estudantes que necessitam dos benefícios do PNAES, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 201505043.

Além disso, verificou-se diferença entre a meta física realizada em 2015 (7.000 benefícios concedidos) descrita no espelho da ação (SIOP) orçamentária 4002 e a especificada no Relatório de Gestão 2015 da UFRJ (11.326 benefícios concedidos).

Após questionada, a Superintendente da SuperEst apresentou as seguintes informações:

*“Em resposta às indagações referentes aos dados que estariam em desacordo entre a ação orçamentária presente no SIOP e o Relatório de Gestão 2015 da UFRJ informamos*



que estamos realizando o levantamento das informações a fim de oferecer um esclarecimento mais preciso. No entanto, podemos antecipar que o exercício do ano de 2015 foi atípico, principalmente em função da greve, com pagamentos referentes ao exercício anterior de 2014, o que impossibilitou a realização do cronograma de bolsas como fora planejado, incluindo o cancelamento dos editais referentes ao segundo semestre de 2015, que representam 40% do que é planejado para as modalidades com edital (Bolsa Auxílio e Bolsa Moradia Emergencial).”..

## 2.5 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A UFRJ apresenta indicadores de desempenho fixados pela Decisão TCU n.º 408/2002 – Plenário, que, em seu subitem 8.1.2, determinou a sua inclusão no relatório de gestão que integra o processo de prestação de contas anual das Instituições Federais de Ensino Superior. Registre-se que o mesmo subitem da Decisão ressaltou a possibilidade de outros indicadores ou informações serem acrescentados de acordo com critérios e necessidades de cada instituição, no entanto, não foi o caso da UFRJ.

A forma de avaliação dos indicadores da UFRJ é realizada por meio da série histórica comparando-se os resultados atuais com o dos últimos anos. Não foram estabelecidas metas para cada um dos indicadores com o objetivo de verificar se o desempenho previsto foi o atingido

Quanto à divulgação, a UFRJ informou, por meio de mensagem eletrônica de 15/06/2016 da Coordenadora da Corin, que os resultados dos indicadores são apresentados anualmente à Administração Central, especialmente à Reitoria, à Auditoria, à Pró-Reitoria de Gestão e Governança, à Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças e ao Conselho de Curadores desta Universidade..

## 2.6 Avaliação da Gestão de Pessoas

### SISAC

A partir do levantamento dos atos de pessoal relacionados a admissões, aposentadorias, reformas e pensões, foram identificadas desconformidades em relação a ausências de registros no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, conforme apresentado a seguir:

**Quadro – Registro de Atos no SISAC**

Atos sujeitos a registros	Quantidade de atos emitidos em 2015 (a)	Quantidade de atos cadastrados no SISAC		Quantidade de atos cadastrados no prazo da IN TCU 55/2007 (60 dias)	
		Quantidade (b)	Perc. (b/a)	Quantidade (c)	Perc. (c/b)
Aposentadoria, reforma e pensão	434	130	30,0%	1	0,8%
Admissão de pessoal	839	470	56,0%	*	*

\* A quantidade total dos atos de admissão cadastrados no prazo não foi levantada.

Fonte: SIAPE x SISAC – extração NPES/CGU-RJ, abril/2016.



Quanto aos 470 atos de admissão registrados no sistema, selecionou-se uma amostra aleatória de 94 atos (20%) para verificação do cumprimento do prazo de cadastramento. Destes, apenas dois foram cadastrados dentro do prazo de 60 dias previsto no art. 7º da IN 55/2007 do TCU.

A necessidade de estabelecer rotina interna que determine os responsáveis pelo cadastramento tempestivo dos atos no SISAC, bem como de providenciar o cadastramento no sistema dos atos pendentes, foi objeto de recomendações expedidas por ocasião da realização da Auditoria de Gestão 2009 (Relatório n.º 243914).

A Unidade informou em setembro/2014, no Plano de Providências Permanente - PPP, que a PR-4 estava trabalhando para atender as recomendações expedidas, que nem sempre era possível garantir os lançamentos dentro dos prazos indicados, frente a demanda de serviços de várias ordens e que a rotina de atendimento já estava estabelecida, com o início do lançamento das informações a partir da conclusão dos processos de admissão; vacâncias; aposentadoria e pensão. Entretanto, verifica-se que a rotina não está sendo seguida adequadamente, considerando o elevado percentual de atos não cadastrados em 2015, ou cadastrados com prazo superior ao previsto na legislação. Em 2015, com reiteração em 2016, a CGU solicitou a disponibilização da rotina de atendimento elaborada, não tendo sido atendida até abril/2016.

#### Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)

Foram aplicados exames de auditoria na folha de pagamento de 2015 (data base junho) tendo sido identificadas 124 ocorrências que após justificativas e correções por parte da UFRJ, restaram 55 ainda pendentes de solução. A maior concentração de ocorrência está na falta de registro no Cadastro de Ocorrências do SIAPE de algumas faltas ao serviço que foram descontadas nas folhas de pagamentos de 27 servidores.

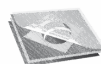
Dentre as ocorrências pendentes encontram-se, como por exemplo, uma beneficiária na situação de recebimento indevido de pensão por não obedecer a regra de distribuição de cotas, dois servidores com parcela de devolução ao erário interrompida e sete servidores cadastrados com a idade de 70 anos ou mais percebendo valores indevidamente nas rubricas próprias de servidores Ativos.

#### Acumulação Funcional

Foi verificado que cinco dos 16 servidores ativos permanente em regime de Dedicção Exclusiva – DE da amostra selecionada pela equipe, em exercício na UFRJ, não possuem em sua pasta funcional a declaração de não acumulação de cargos que deveria ter sido assinada por ocasião da posse do servidor (31,25% dos servidores da amostra) e nas demais pastas constam apenas as declarações preenchidas pelos servidores por ocasião da sua posse, não tendo sido realizada nenhuma renovação posterior.

A Unidade também não informou se haviam sido instaurados processos administrativos para apuração de possível acumulação indevida dos servidores da amostra, referente ao exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Além disso, entre os 16 servidores selecionados na amostra, verificou-se a existência de seis servidores que já haviam sido relacionados em uma planilha encaminhada à UFRJ em 2013, referente à possíveis casos de acumulação indevida, tendo sido identificada morosidade no andamento de três processos, que ainda não foram concluídos e ausência



de instauração de processo para verificação das acumulações relatadas na planilha para três servidores, apesar de constar no Relatório de Auditoria n.º 201318208 a recomendação para que a Universidade providenciasse a instauração desses processos.

Quanto à qualidade do controle da UFRJ para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos, funções e empregos públicos, não foi possível avaliar, pelo fato de a Unidade não ter disponibilizado a descrição dos controles realizados sobre o assunto, nem os normativos internos sobre acumulação.

#### Análise cumprimento TJC - Terceirização

Os trabalhos referentes à substituição dos trabalhadores informais foram voltados para a análise das ações que a UFRJ vem empreendendo para solucionar a situação dos chamados “extraquadros”, profissionais com vínculos precários que atuam em suas unidades hospitalares sem foco no Termo de Conciliação Judicial, celebrado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo n.º 00810.2006.017.10.00.7, tendo em vista que a Universidade não aderiu ao referido documento.

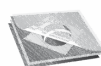
A problemática foi abordada pela CGU na avaliação das contas da UFRJ de 2007, Relatório de Auditoria n.º 208463, que indicava existência desta situação desde 2004; na avaliação das contas de 2009 da Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ-SGCH, Relatório n.º 243973-SGCH; e na avaliação das contas de 2010, Relatório n.º 201108992-SGCH e 201108957-UFRJ, cuja recomendação consolidada é:

*“Providenciar um estudo detalhado, que determine o quantitativo de servidores efetivos necessário para suprir as demandas dos hospitais universitários vinculados à UFRJ, e encaminhá-lo ao MEC para subsidiar a definição, pelo Ministério, do parâmetro ideal de lotação de servidores nesses hospitais.”*

Verificou-se que ações realizadas pela UFRJ não obtiveram sucesso para contratação de novos profissionais em substituição aos chamados “extraquadros” pela Universidade.

Em 2015, em razão do Acórdão TCU n.º 2983/2015-Plenário de 18/11/2015, que determinou a execução de plano de ação com vistas a promover a substituição dos terceirizados irregulares que desempenham atividades não previstas no Decreto 2.271/1997, novas ações foram adotadas pela UFRJ, tais como: emissão da Portaria n.º 3.667 de 27/04/2016 atribuindo à Pró-Reitoria de Pessoal – PR-4 a incumbência de elaborar diagnóstico situacional da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ, com vistas a permitir que seja elaborado Plano de Ação contendo medidas a serem adotadas para a solução do problemas dos extraquadros; elaboração de Plano de Ação por parte do Diretor do HUCFF; e novos Ofícios endereçados ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, com respostas obtidas desses órgãos no sentido da UFRJ cumprir requisitos para contratação temporária nos termos da Lei n.º 8.745/1993.

Apesar das medidas adotadas pela Universidade visando a contratação temporária para solução do problema, vale ressaltar que em janeiro/2015 a quantidade de extraquadros era 1.101, em 30/06/2016 1.158 e em 31/12/2015 era 1.144. Em abril de 2016, a quantidade já havia aumentado mais uma vez para 1.148 extraquadros.



## **2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

O acompanhamento das recomendações da CGU no Plano de Providências Permanente, por meio do Sistema Monitor da CGU, vem sendo realizado pela unidade de Auditoria Interna da UFRJ, vinculada à Reitoria.

No exercício sob exame, 123 recomendações se encontravam pendentes de atendimento pela Unidade e 35 foram atendidas. Das 123, 40 (cerca de 33%) são voltadas para a Pró-Reitoria de Pessoal. Ressalte-se que existem recomendações que foram encaminhadas para a PR-4 desde as contas de 2011 e até hoje não foram atendidas, como o registro das informações relativas aos processos disciplinares no sistema CGU-PAD, as que se referem às ocorrências verificadas na folha de pagamento da UFRJ, às desconformidades em relação a ausências de registros no Sistema SISAC e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

Em decorrência do não atendimento de 123 recomendações no prazo inicialmente previsto, solicitou-se justificativa por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601503/07 e, apesar de reiterada, não houve resposta.

Em relação ao item “*Tratamento de recomendações do órgão de controle interno*” do Relatório de Gestão, observou-se que foram atendidas as orientações do e-Contas, com exceção do acréscimo de recomendações de seis Relatórios de Auditoria (174240, 241103, 253152, 201108992, 201316915 e 201317672) que não foram emitidas nem atendidas no exercício de 2015 e, portanto, não necessitavam constar no referido relatório.

## **2.8 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Após levantamento efetuado nos documentos encaminhados pelo TCU à CGU, no endereço eletrônico do TCU e no Relatório de Gestão, não se identificou Acórdãos para a Universidade no período de 2012 a 2015 com determinação específica do Tribunal para que a CGU efetuasse acompanhamento.

## **2.9 Avaliação do CGU/PAD**

A partir dos exames aplicados concluímos que a UFRJ não vem registrando os Processos Administrativos Disciplinares – PAD e as Sindicâncias instauradas no sistema CGU-PAD. Apenas 9,52% dos processos instaurados em 2015 (8 de 84 processos) foram cadastrados no sistema.

## **2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



### 3. Conclusão

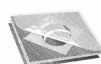
Com base nas análises realizadas, observa-se que algumas situações merecem uma especial atenção do gestor com o objetivo de que se implementem melhorias com base nas recomendações e apontamentos formulados no presente relatório, como por exemplo, a necessidade de a UFRJ atuar no sentido de aprimorar os indicadores de desempenho já existentes, com o estabelecimento de metas e padrões de referência, de modo a propiciar maior efetividade e retorno na aplicação desse ferramental.

Outro ponto a ser realçado diz respeito à premência de a UFRJ estruturar-se de modo a oferecer celeridade e tempestividade nos cadastramentos no SISAC dos atos de admissão, aposentadoria e pensão; nos processos de apuração de indícios de acumulação funcional irregular; e no registro dos processos administrativos no CGU-PAD, a fim de sanar esses problemas que vêm sendo apontados pela CGU nos Relatórios das Contas da UFRJ de 2012 (RG201305991) e 2013 (RG201407319). Sendo que a problemática do SISAC foi apontada também nos Relatórios das Contas de 2010 (RG201108957) e 2011 (RG201203042).

Quanto à terceirização, verificou-se a existência de mão-de-obra sem formalização de contrato em seis hospitais vinculados à UFRJ, que são chamados de “extraquadros”, não abrangidos pelo Art. 1º do Decreto nº 2.271/1997. São profissionais tais como médico, fisioterapeuta, biólogo, farmacêutico, nutricionista, psicólogo, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc. As ações realizadas até o momento pela Universidade para solucionar a situação não obtiveram sucesso. É relevante observar que se trata de um assunto já abordado pela CGU na avaliação das contas da UFRJ de 2007, Relatório de Auditoria nº 208463; das contas de 2009 da Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ-SGCH, Relatório nº 243973-SGCH; e de 2010, Relatórios nº 201108992-SGCH e 201108957-UFRJ.

Quanto ao trabalho incorporado ao presente relatório sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), foi verificada deficiência na estruturação do setor responsável pela execução do programa considerando sua subordinação transitória ao Gabinete do Reitor desde 2011, bem como a ausência de definição quanto a sua estrutura e funções e de estudo visando definir o quantitativo e o tipo de mão-de-obra necessários e os recursos tecnológicos necessários para suportar suas ações. Há a necessidade de reavaliação dos benefícios concedidos pois, apesar de estarem de acordo com as áreas de atuação e aplicação dos recursos do programa, não estão fundamentados em estudos e análises que justifiquem a adequabilidade do tipo e dos valores de benefícios pagos, frente a demanda existente. Além disso, a divulgação do programa é insuficiente para atingir ao seu público alvo, os mecanismos de controle existentes são vulneráveis em função da inexistência de interligação entre os diversos sistemas informatizados utilizados e não é realizada avaliação do resultado do programa, nem controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários.

Outro trabalho, também incorporado ao presente relatório, refere-se ao macroprocesso “Relações entre as IFES e Fundações de Apoio”, onde foi verificado que o principal normativo interno referente ao assunto se encontra defasado frente à legislação vigente e que o Regimento Interno da COPPE obriga a interveniência de uma das fundações de apoio na celebração de convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, fato este confirmado pela existência de um convênio da amostra cujo objeto poderia ter sido executado pela própria UFRJ, sem a participação da fundação. Além disso, não existe uma área centralizada responsável pelo acompanhamento dessa relação, a publicidade dos



instrumentos celebrados é deficiente, as informações registradas no sistema de convênios (Siconv) são inseridas/atualizadas de forma incompleta e intempestiva, foram identificadas falhas na formalização, execução e prestação de contas dos convênios/contratos analisados, apesar de terem sido firmados por tempo determinado e a partir da existência prévia de projetos aprovados pelos órgãos acadêmicos e não há sistemática adequada de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados, estabelecida pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva - CSCE.

Por fim, registre-se que as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UFRJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ.

**Nome:**

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro

---

**Achados da Auditoria - nº 201601503**

**1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**



## 1.1 Assistência ao Estudante de Ensino Superior

### 1.1.1 Avaliação dos resultados

#### 1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

##### Deficiências na estruturação da SuperEst.

###### Fato

A Superintendência Geral de Políticas Estudantis – SuperEst é um órgão de execução da UFRJ, conforme inciso X do Art. 75 do Estatuto da Universidade, criada mediante a Resolução Consuni nº 15/2011, que atua no atendimento e assistência aos discentes da Universidade, sendo a responsável pelo desenvolvimento de programas voltados para o apoio dos alunos de graduação que ingressam na UFRJ e que apresentam dificuldades socioeconômicas no decorrer do período de permanência de estudo e conclusão de seus cursos.

A SuperEst está subordinada transitoriamente ao Gabinete do Reitor, de acordo com o Art. 141B do Estatuto, incluído por meio da Resolução Consuni nº 15/2011. Apesar da previsão de transitoriedade prevista em 2011, em 2015, quando os trabalhos de auditoria foram realizados, a SuperEst ainda continuava na mesma situação.

Cabe registrar que a partir de pesquisa nos sites das Universidades Federais de Pelotas, de Santa Maria, da Bahia, do Ceará, Fluminense, de Minas Gerais, da Paraíba, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, Rural do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo e do Rio Grande, verificou-se que os órgãos de assuntos estudantis destas instituições estão em nível de pró-reitorias.

Os dispositivos internos, por sua vez, estão em desacordo entre si conforme se observa na leitura do Art. 141B do Estatuto com o Art. 2º da Resolução CEG n.º 01/2008, a seguir transcrito, que institui as normas de concessão e renovação de Auxílio ao Estudante.

*“Art. 2º Os pedidos de AUXÍLIO AO ESTUDANTE serão recebidos pela Divisão de Assistência ao Estudante da Pró-Reitoria de Graduação (DAE-PR1), [...]”*

O parágrafo 1º do Art. 75 do Estatuto estabelece que a estrutura e as funções das Superintendências Gerais serão fixadas no Regimento Geral da Universidade, no entanto, não se identificou menção à SuperEst no referido Regimento.

Questionada a respeito dos documentos que formalizam as ações da SuperEst, a Superintendente apresentou as informações a seguir, por meio do documento intitulado “Relatório sobre Assistência Estudantil”, elaborado pela referida Superintendente, encaminhado por mensagem eletrônica em 20/10/2015:

*“A Divisão de Assistência ao Estudante (DAE) da SuperEst é o setor responsável pela coordenação e implementação do Programa de Auxílio ao Estudante, nas modalidades Bolsa Auxílio e Moradia Estudantil.*

*Outro programa sob responsabilidade da DAE é a Bolsa de Acesso e Permanência, destinada aos alunos ingressantes em 2012 pela Política de Reserva de vagas que sejam egressos de escolas públicas e tenham renda familiar per capita de até 1salário mínimo nacional.*

[...]

*As resoluções Nº 21/2011 do CONSUNI, que estabelece ações para o incremento das políticas de assistência estudantil da UFRJ, e resolução do CEG 01/08, que define normas de concessão e renovação de AUXÍLIO AO ESTUDANTE também formalizam nossas ações [...].”*



No organograma apresentado pela Superintendente da SuperEst, verificou-se que são vinculadas à Divisão de Apoio ao Estudante - DAE a Seção de Benefícios ao Estudante e a Seção de Suporte Administrativo. A Diretora da DAE e a Chefe da Seção de Benefícios ao Estudante são assistentes sociais do quadro da UFRJ e recebem respectivamente pelas atividades gerenciais a função gratificada - FG01 e FG03.

De um total de 15 servidores, a DAE possui 10 assistentes sociais em seu quadro, o que corresponde à cerca de 67% do total, implementando e coordenando os benefícios sociais no âmbito do PNAES; e orientando os alunos acerca das questões relacionadas aos programas existentes, em conformidade com a Lei nº 8.662/1993 que dispõe sobre a profissão de assistente social.

Sobre a avaliação da Superintendente da SuperEst em relação à suficiência e adequação dos recursos humanos e tecnológicos para a execução do PNAES, foram disponibilizadas as seguintes informações, mediante o documento intitulado “Relatório sobre Assistência Estudantil”, encaminhado por mensagem eletrônica em 20/10/2015:

*“A SuperEst considera que os recursos humanos e tecnológicos são absolutamente insuficientes. Temos enfatizado esta informação através dos nossos relatórios e indicadores que os recursos humanos, a tecnologia e especialmente a infraestrutura são insuficientes para execução do PNAES, motivada essencialmente pela insuficiência do orçamento disponibilizado. Consideramos que o orçamento disponível para execução do PNAES é insuficiente, como mostram todos os nossos indicadores que apresentam os dados históricos entre bolsas solicitadas e concedidas. Na nossa apresentação, disponível no Anexo, chamamos a atenção, especialmente para o número reduzido de profissionais responsáveis pelo nosso setor de saúde (DISAE).”*

No documento que consta a apresentação da SuperEst não são citados números de profissionais que são necessários para a execução das políticas do PNAES, mas os desafios para a implementação das políticas de assistências estudantis, dentre eles a falta de infraestrutura e o quadro reduzido de profissionais.

### **Causa**

Ausência de providências por parte dos Reitores em exercício nos períodos de 01/01/2015 a 30/06/2015 e 01/07/2015 a 31/12/2015, a quem a SuperEst está vinculada de acordo com o Art. 141B do Estatuto, destinadas a solucionar definitivamente a posição do órgão de assuntos estudantis na estrutura da UFRJ sua estrutura e funções.

Ausência de providências por parte da Superintendente da SuperEst, destinadas a realização de estudos que definam a quantidade necessária de servidores e de recursos tecnológicos necessários para a execução das políticas do PNAES.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Mediante mensagem eletrônica de 25/02/2016, a Superintendente da SuperEst apresentou a seguinte manifestação:

*“Recomendação 1: Definir a situação de subordinação transitória da SuperEst.*

*Como registrado durante todo o processo de auditoria, a criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis é um dos importantes compromissos da atual gestão. Neste momento trabalhamos com uma subordinação direta ao Gabinete do Reitor e trabalhamos com um horizonte de concretização deste objetivo ainda no corrente ano.*

*Este processo já foi iniciado com a recomposição dos quadros de coordenação da Superest (Portarias 1250, 1252, 1253, 1256, 1259/DOU22/022016/Seção 2) tendo sua*



*continuidade a apresentação do projeto às instâncias próprias. Este deverá ser aprovada no Conselho Universitário em acordo com o Regimento e Estatuto da UFRJ.*

*Recomendação 2: Estabelecer no Regimento Geral da UFRJ a estrutura e as funções da SuperEst, em cumprimento ao parágrafo 1º do Art. 75 do Estatuto da Universidade.*

*Entendemos que esta recomendação será atendida no momento da criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis quando, necessariamente, serão definidas sua composição, estrutura e funções na estrutura normativa permanente da UFRJ (Estatuto/Regimento).*

*Recomendação 3: Realizar estudo visando definir o quantitativo e o tipo de mão-de-obra necessários para execução das ações da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.*

*O detalhamento das demandas de composição de quadros continuará a ser realizado no processo de constituição da Pró-Reitoria. Ressalte-se que no relatório por nós encaminhado apontamos que a maior deficiência ocorre na Divisão de Saúde Estudantil (DISAE), hoje composta por uma Enfermeira (neste momento em licença médica), duas Psicólogas e uma Assistente Social (que brevemente exercerá licença-maternidade).*

*Recomendação 4: Realizar estudo visando definir os recursos tecnológicos necessários para suportar as ações da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.*

*Conforme identificado anteriormente e consignado no relatório há uma deficiência de integração das diferentes plataformas e ferramentas de informação. A resolução deste problema exige a articulação, que estamos buscando intensificar, com diferentes estruturas da Universidade, sendo um desafio da instituição.”*

Por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada em 13/09/2016, a Universidade encaminhou suas manifestações finais com respeito ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas que lhe fora disponibilizado por meio do Ofício n.º 15.447/2016/NAC-3/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 29/08/2016.

Especificamente sobre o presente achado de auditoria, informou:

*“A Reitoria, juntamente com a Superintendência da SuperEst, propõe-se a analisar a as Recomendações da CGU, com o objetivo de resolver a deficiência na estruturação apontada pelo Órgão de Controle. As Recomendações são:*

- a) Definir a situação de subordinação transitória da SuperEst;*
- b) estabelecer no Regimento Geral da UFRJ a estrutura e as funções da SuperEst, em cumprimento ao parágrafo 1º, do art. 75, do Estatuto da Universidade;*
- c) realizar estudo visando definir o quantitativo e o tipo de mão de obra necessários para execução das ações da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE;*
- d) realizar estudo visando definir os recursos tecnológicos necessários para suportar as ações da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE”*

## **Análise do Controle Interno**

A manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas apresentada demonstra que a Universidade reconhece a importância da adequação das situações apontadas.



## **Recomendações:**

Recomendação 1: Definir a situação de subordinação transitória da SuperEst.

Recomendação 2: Estabelecer no Regimento Geral da UFRJ a estrutura e as funções da SuperEst, em cumprimento ao parágrafo 1º do Art. 75 do Estatuto da Universidade.

Recomendação 3: Realizar estudo visando definir o quantitativo e o tipo de mão-de-obra necessários para execução das ações da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

Recomendação 4: Realizar estudo visando definir os recursos tecnológicos necessários para suportar as ações da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

## **2 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**

### **2.1 Funcionamento das Universidades Federais**

#### **2.1.1 Gerenciamento de processos operacionais**

##### **2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

### **Deficiência na centralização e na publicidade pela UFRJ das informações dos convênios/contratos firmados com as Fundações de Apoio.**

#### **Fato**

Conforme Art. 12, parágrafo 1º, inciso V e parágrafo 2º, do Decreto nº. 7.423/2010, a Universidade deverá manter registro centralizado e tornar públicas (tanto por seu boletim interno quanto pela internet) as informações sobre sua relação com as fundações de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, com os valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

Questionados sobre a existência de registros centralizados, a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, mediante documentos anexos à mensagem eletrônica de 28/12/2015, respondeu que:

*“Os dados relativos ao acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e concessão de bolsas, dentre outros, de cada Convênio administrado pela PR-3 e desenvolvido juntamente com as fundações de apoio são objeto de registro centralizado (§ 2º do art. 12 do Decreto nº. 7.423/2010) no Sistema de Convênios do governo federal (SICONV) (Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial 507/2011). Somado a isso, destacamos que para cada Convênio/Contrato firmado é nomeado um fiscal responsável pelo acompanhamento dos mesmos – vide orientações no Manual disponibilizado na página da PR-3 ([www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/33-terminos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres](http://www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/33-terminos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres)).”*

Em resposta à solicitação de disponibilização dos boletins internos e do *link* na internet contendo a publicidade das informações, a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, encaminhou e-mail em 28/12/2015 contendo a seguinte resposta:

*“Na página da PR-3 há informações referentes à fundamentação normativa e sistemática de elaboração dos projetos administrados por esta Pró-Reitoria*



([www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/33-termos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres](http://www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/33-termos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres)).

*No que se refere ao acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários, destacamos que esses dados estão registrados no SICONV, o que permite publicidade e monitoramento.*

*Já com relação à sistemática de aprovação de projetos, bem como as regras e condições que regem a relação da UFRJ x Fundação de Apoio, informamos que são regulamentadas pela Resolução CONSUNI 02/2006, disponível na página da UFRJ e da PR-3.”*

O Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças - PR-3 complementou por meio do Memorando n.º 21/16, de 03/03/2016:

*“A relação dos instrumentos celebrados com as Fundações de Apoio consta no portal da Pró Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças e o referido endereço eletrônico é <http://pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/37-relacao-de-instrumentos-celebrados-com-fundacoes-de-apoio>, e, também, informações mais detalhadas de cada instrumento podem ser obtidas pelo Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento (SICONV) - módulo acesso livre – ou, ainda se for o caso, pela requisição dos respectivos processos.”*

Em relação ao Siconv, quando plenamente preenchido, possibilita a centralização e publicidade de diversas informações sobre os projetos em andamento, dentre elas, metas, avaliação e planos de trabalho. Porém, nem sempre isto acontece na Universidade, como no caso de toda documentação de execução e prestação de contas do Convênio n.º 02/2014 - FUJB que somente foi lançada no Siconv após provocação da CGU, sobre a ausência destes documentos no referido sistema. Em parte específica deste relatório, foi abordada a necessidade de preenchimento pleno no Siconv.

Além disso, as informações sobre a seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados, valores e seus beneficiários não são inseridas separadamente no sistema. Para obter a relação dos bolsistas e os valores das bolsas é necessário pesquisar no Plano de Trabalho (que pode estar desatualizado, devido a alterações ocorridas no desenvolvimento do projeto) ou na movimentação financeira do projeto.

Importante ressaltar que no sistema Siconv são registrados apenas convênios, não tendo a Universidade informado sobre a centralização e publicidade das informações referentes aos contratos firmados com as fundações de apoio. Também não informou sobre os convênios/contratos administrados pela Corin.

Apesar de a PR-3 ter informado sobre a existência de uma relação com os instrumentos celebrados com as fundações de apoio, disponibilizada na sua página na forma de um arquivo “word”, foi verificado que a relação encontra-se desatualizada. Por exemplo, nenhum dos três convênios e dois contratos da amostra, consta na relação.

## **Causa**

Os Pró-Reitores de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3) em exercício nos períodos de 01/01/2015 a 13/03/2015, de 13/03/2015 a 10/07/2015 e de 10/07/2015 a 31/12/2015, responsáveis pelos convênios/contratos firmados pela UFRJ com as fundações de apoio por meio da Seção de Convênios e Fundações, não estabeleceram rotinas adequadas visando o acompanhamento da tempestividade e completude das informações cadastradas no Siconv e da publicidade da relação dos instrumentos celebrados no site da Universidade.



## Manifestação da Unidade Examinada

Por ordem do Magnífico Reitor, a Coordenadora Adjunta da CORIN informou por meio de e-mail encaminhado em 07/06/2016, que:

*“A Administração Central, visando à centralização e eficiência da gestão dos instrumentos legais, tem como projeto estabelecer na Reitoria uma unidade organizacional para gerenciar convênios e/ou contratos. Além disso, já estamos providenciando a publicação, no site da PR-3, dos convênios e contratos firmados com as Fundações de Apoio, com atualização constante das informações. A previsão é de implantação imediata.*

*Cabe informar que a PR-6 já divulga em seu site os contratos firmados com a UFRJ, em respeito ao Princípio da Publicidade.”*

Por meio desse e-mail foi também encaminhada a seguinte manifestação do Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças:

*“Em virtude da gestão dos Convênios, desde 2011, ocorrer via SICONV, as informações dos projetos geridos pela PR-3 são atualizadas periodicamente. ”*

*[...]*

*A relação de instrumentos celebrados com Fundações de Apoio e geridos pela PR-3 foi devidamente atualizada no site dessa Pró-Reitoria.”*

Por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada em 13/09/2016, a Universidade encaminhou suas manifestações finais com respeito ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas que lhe fora disponibilizado por meio do Ofício n.º 15.447/2016/NAC-3/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 29/08/2016.

Especificamente sobre o presente achado de auditoria, informou:

*“Acerca dessa constatação, cumpre informar que está sendo analisado pelo CSCE projeto que visa centralizar as informações e execuções de convênios em um único setor, vinculado diretamente ao Gabinete. Ainda, em consonância com a Ouvidoria da UFRJ, o Gabinete do Reitor está tomando as devidas providências a fim de atender o que fora solicitado pela Ouvidora Geral desta Universidade, conforme documento em anexo.”*

## Análise do Controle Interno

Na manifestação apresentada em 07/06/2016, o gestor informou as providências que serão adotadas pela Unidade a fim de sanar as falhas identificadas.

Cabe registrar, entretanto, que em pesquisa ao site da PR-6 não se identificou a publicidade dos Contratos n.º 05/2013 e 02/2014, realizados com as fundações de apoio. Os contratos com esses mesmos números divulgados no site, referem-se a objetos diferentes.

Quanto ao site da PR-3, a relação dos instrumentos celebrados com as fundações foi atualizada após a reunião de busca de soluções. Porém, apesar de ter sido informado que os projetos geridos pela PR-3 são atualizados periodicamente no SICONV, ficou evidenciado no item 1.1.1.3 desse relatório que existem falhas na atualização.

Quanto à manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas e considerando que o documento da Ouvidoria, de 23/06/2016, referenciado na resposta,



reitera a orientação para que a UFRJ atenda aos ditames da Lei de Acesso à Informação no tocante ao item “Convênios e transferências”, verifica-se que a Universidade reconhece a importância da centralização e publicidade adequada das informações referentes aos convênios e transferências firmados pela UFRJ.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer rotina para manter atualizadas, completa e tempestivamente, as informações cadastradas no Siconv referentes aos convênios firmados com as fundações de apoio, incluindo os convênios administrados atualmente pela PR-3 e pela Corin.

Recomendação 2: Estabelecer rotina para manter atualizada no site da UFRJ a relação dos instrumentos celebrados com as fundações de apoio, incluindo os contratos administrados atualmente pela PR-3 e pela Corin.

### **2.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Deficiência na sistemática de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados, estabelecida pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva - CSCE.**

#### **Fato**

O inciso II do § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 7.423/2010 determina que na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada e que na execução destes controles o referido órgão deverá implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles.

Realizou-se levantamento dos normativos existentes e não foi identificada regulamentação que remetesse a sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo CSCE, órgão de colegiado superior da UFRJ competente para apreciar e aprovar propostas de acordos, convênios, auxílios e legados (item 8 do Art. 40 do Regimento Geral da UFRJ).

É importante registrar que em todos os ajustes avaliados pela equipe da CGU verificou-se declaração sobre a existência de reunião do CSCE homologando a assinatura de cada ajuste, posteriormente às suas celebrações.

Assim, questionou-se a Universidade sobre a existência desta sistemática exercida pelos órgãos superiores, o que foi respondido pela Coordenadora Adjunta da Corin, por mensagem eletrônica de 08/01/2016, conforme a seguir:

*“Os contratos e/ou convênios são analisados pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva da UFRJ. Somente após essa análise e controle, eles são submetidos à assinatura do Magnífico Reitor.*

*O Conselho Superior de Coordenação Executiva (CSCE) é composto pelos seguintes membros: Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Prefeito, Diretor do Escritório Técnico Universitário e Decanos dos Centros da UFRJ.”*



Na resposta da Universidade, no entanto, não restou demonstrado que o CSCE realiza sistemática de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados pela UFRJ, conforme determina o inciso II do § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 7.423/2010.

## **Causa**

O Conselho Superior de Coordenação Executiva, presidido pelo Reitor, responsável por apreciar e aprovar propostas de acordos, convênios, auxílios e legados (item 8 do Art. 40 do Regimento Geral da UFRJ), bem como, pela sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes da UFRJ, conforme inciso II do § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 7.423/2010, não implementou a referida sistemática.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Mediante mensagem eletrônica de 07/06/2016 foi encaminhada a seguinte manifestação, de ordem do Reitor sobre sistemática de gestão:

*“Tal demanda será encaminhada ao CSCE para análise e deliberação, a fim de implementar sistema de gestão dos Convênios firmados com a UFRJ, em conformidade com o Art. 12, do Decreto 7423/2010.”*

Por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada em 13/09/2016, a Universidade encaminhou suas manifestações finais com respeito ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas que lhe fora disponibilizado por meio do Ofício n.º 15.447/2016/NAC-3/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 29/08/2016.

Especificamente sobre o presente achado de auditoria, informou:

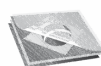
*“Cabe ressaltar que os convênios e contratos firmados com esta Universidade, antes de serem assinados pelo Magnífico Reitor, são analisados pelo Setor de Convênios, pela Procuradoria Federal junto à UFRJ e pelo CSCE. A prestação de contas é analisada e aprovada pelo Setor de Contabilidade da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR-6). Logo, não entendemos que haja ausência na sistemática de gestão, controle e fiscalização. Entretanto, entendemos que essa sistemática deve ser aprimorada visando, especialmente, incluir o CSCE na análise de prestação de contas. Essa proposta já está sendo analisado pelo CSCE, conforme determina o inciso II, do art. 12, do Decreto n.º 7423/2010.”*

## **Análise do Controle Interno**

A manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas apresentada demonstra que a Universidade reconhece a necessidade de aprimorar a sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo CSCE.

## **Recomendações:**

Recomendação 1: Aprimorar a sistemática de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados pela UFRJ, pelo respectivo órgão superior responsável pelo assunto, em conformidade com o inciso II do § 1º do Decreto n.º 1423/2010.



### 2.1.1.3 CONSTATAÇÃO

#### **Falhas nos controles internos relacionados à ressarcimento, aos prazos de prestação de contas e à divulgação de informações necessárias nos sites das fundações de apoio.**

##### **Fato**

Questionou-se à Universidade quais controles, rotinas ou procedimentos são adotados em relação ao monitoramento dos convênios/contratos firmados com as fundações de apoio a fim de verificar se os recursos dos projetos são efetivamente utilizados para o fim a que se propõem, sem que haja desvio de finalidade, o que foi respondido pela Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, por meio de documentos anexos à mensagem eletrônica de 28/12/2015, conforme a seguir:

*“Em atendimento à legislação, a cláusula sétima dos Convênios administrados pela PR-3 destaca a figura do fiscal responsável pelo acompanhamento do projeto.*

*A referida cláusula apresenta o seguinte conteúdo:*

*[...]A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONCEDENTE, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade, ou seja, poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade e reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.*

*7.2. A CONCEDENTE, através da Portaria [...], resolve designar [...] a atribuição de fiscalizar este convênio, estando desta forma responsável por acompanhar sua execução, de modo a garantir a consecução do objeto.*

*[...]*

*7.4. As atividades do fiscal iniciar-se-ão com o início da execução do objeto e terminarão com a consecução do mesmo[...].*

*As informações e orientações relacionadas a esta temática são apresentadas no Manual de Convênios disponível no site [www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atenciao/33-termos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres](http://www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atenciao/33-termos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres).*”

Quanto à cláusula dos contratos e convênios exposta pela Universidade e identificada nos ajustes, verifica-se a previsão de acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal designado. Em todos os processos analisados pela equipe da CGU identificou-se a designação de fiscal, sendo que no Contrato n.º 05/2014 - Coppetec verificou-se a vinculação do fiscal à fundação a ser fiscalizada, o que foi tratada no item 1.1.1.2 deste relatório.

No que se refere à comparação do projeto com os ajustes para avaliar a possível ocorrência de desvio de finalidade, tem-se que não foi possível realizar a referida análise em três dos cinco contratos/convênios selecionados na amostra, devido à ausência nos respectivos processos das prestações de contas parciais e/ou finais (Contrato n.º 05/2013 - Coppetec, Convênio n.º 16/2014 – Coppetec e Contrato n.º 02/2014 - FUJB). Cabe registrar que apesar de solicitados, as Fundações e a Universidade não disponibilizaram os respectivos documentos de prestação de contas.

No que concerne aos controles, rotinas ou procedimentos adotados em relação à verificação da existência de subcontratação total ou subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do objeto, após questionamento a Coordenadora Adjunta da Corin,



de ordem do Reitor, mediante documentos anexos à mensagem eletrônica de 28/12/2015 informou:

*“A cláusula 2.1.1 dos Convênios administrados pela PR-3 estabelece que ‘É vedado à Conveniente subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora pactuados (art.1º, parágrafo 4º, da Lei nº 8.958/94).’*

*Destaca-se, também, a função do fiscal de acompanhar a execução dos projetos, conforme orientações disponibilizadas no Manual de Convênios no site [www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/33-terminos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres](http://www.pr3.ufrj.br/index.php/10-atencao/33-terminos-de-cooperacao-convenios-e-instrumentos-congeneres).”*

Tem-se a vedação imposta pelos convênios, conforme informação anterior, como também a verificação de que não ocorreu a subcontratação em nenhum dos cinco contratos/convênios da amostra, considerando que o objeto era o apoio à realização de atividades.

Sobre quais controles, rotinas ou procedimentos são adotados com relação à verificação se a fundação abre e realiza movimentação de recursos dos projetos em conta única e individual, a Universidade foi questionada e a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, por meio de documentos anexos à mensagem eletrônica de 28/12/2015, informou:

*“Em atendimento à legislação, a cláusula 2.2.1 dos Convênios estabelece, como obrigação da Conveniente, que “os recursos provenientes do presente convênio gerenciados pela CONVENIENTE deverão ser mantidos em conta específica aberta exclusivamente para o presente projeto (art. 4º-D, parágrafo. 2º da Lei nº 8.958/94)”. Ressalta-se, ainda, que quando do cadastramento (obrigatório) dos Convênios administrados pela PR-3 no SICONV, este sistema providencia a abertura de uma única conta específica para cada Convênio, sendo efetuada nessa mesma conta toda movimentação necessária para a viabilização dos projetos.”*

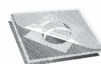
Os recursos financeiros de quatro dos cinco contratos/convênios da amostra estão sendo movimentados em conta individual (Contrato n.º 05/2013 - Coppetec, Convênio n.º 08/2014 - Coppetec, Convênio n.º 16/2014 – Coppetec e Convênio n.º 02/2014 - FUJB), apesar de a conta específica do Convênio n.º 16/2014 - Coppetec encontrar-se na situação de “Conta Pendente de Regularização”.

Quanto ao Contrato n.º 02/2014 - FUJB, não consta do processo informação sobre a conta em que ocorre a movimentação dos recursos, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas, apesar de ter sido solicitado e reiterado para a Universidade.

No que tange aos controles, rotinas ou procedimentos que são adotados para verificar se a movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (art. 4º-D da Lei n.º 8.958/1994), após questionada, a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, por meio de documentos anexos à mensagem eletrônica de 28/12/2015, apresentou a seguinte informação:

*“Os Convênios administrados pela PR-3 são registrados no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), que garante que a movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados – conforme cláusula 2.2.3 do Convênio (art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994).”*

A movimentação dos recursos de quatro dos cinco projetos da amostra foi realizada exclusivamente por meio eletrônico, entretanto, não foi possível confirmar se ocorreu



crédito exclusivamente em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, considerando que o extrato do Banco do Brasil não contém o CPF/CNPJ dos beneficiários (Contrato n.º 05/2013 - Coppetec, Convênio n.º 08/2014 - Coppetec, Convênio n.º 16/2014 - Coppetec e Convênio n.º 02/2014 - FUJB).

Verificou-se em dois convênios analisados a utilização de “OBTV para o Conveniente” sem a existência de permissão do Reitor da UFRJ, em desacordo com a Portaria Interministerial MPOG/CGU n.º 507/2011, Art. 64, parágrafo 2º, inciso II, alínea “a” (Convênio n.º 08/2014 - Coppetec e Convênio n.º 02/2014 - FUJB), o que foi tratado no item 1.1.1.3 deste relatório.

Quanto ao Contrato n.º 02/2014 - FUJB, não foi possível analisar as informações sobre a movimentação de recursos, devido à ausência da prestação de contas no processo, apesar de solicitada e reiterada à UFRJ.

Quanto aos controles, rotinas ou procedimentos que são adotados em relação à verificação se as fundações de apoio adotam controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade, a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, por meio de documentos anexos à mensagem eletrônica de 28/12/2015, informou que:

*“De acordo com a Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR-6), as prestações de contas dos contratos e dos convênios com as Fundações de Apoio (FUJB e COPPETEC) são encaminhadas à Seção de Relacionamento com as Fundações de Apoio da PR-3 e posteriormente enviadas à Divisão de Prestação de Contas da PR-6 que detêm, dentre as suas competência, a análise da prestação de contas de natureza financeira. Recebida a documentação, os analistas da Divisão de prestação de contas passam a verificação conforme os passos descritos abaixo:*

*“Dados a serem extraídos do Termo de Convênio e/ou do Plano de Trabalho, para fins de análise das despesas e da prestação de contas*

*Ref. Convênio n.º:*

*Conveniente:*

*Aassuntos*

*Dados extraídos do Convênio e do Plano de Trabalho*

*1. Finalidade:*

*2. Objeto:*

*3. Período de vigência:*

*4. Período de prestação de contas:*

*4.1. Data para prestação de contas:*

*5. Valor transferido pelo concedente:*

*6. Valor da contrapartida:*

*7. Data para aporte da contrapartida:*

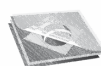
*8. Datas para as transferências do concedente:*

*9. Ocorrência de reformulações ou de aditamentos para prorrogação de prazos (datas):*

*10. Natureza das despesas / valor, conforme plano de aplicação:*

*Finalizada a análise, passamos a produção de um parecer encaminhado ao Ordenador de despesas para aprovação das contas ou solicitação de esclarecimentos junto à Fundação de apoio acerca de indicação de possíveis glosas pelo analista em primeira instância. Em segundo plano, quando da apresentação das justificativas, se o parecer contemplar, o ordenador de despesas fará o pronunciamento final acerca das contas.”*

Os esclarecimentos não foram suficientes para informar se a Coppetec e a FUJB adotam controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade.



Além disso, apesar de solicitado formalmente, não foram disponibilizados os referidos controles pelas fundações para os cinco contratos/convênios da amostra.

A FUJB encaminhou, no entanto, resposta à solicitação de disponibilização do controle contábil, por meio de documento encaminhado pela Presidente, em correio eletrônico de 16/03/2016, conforme a seguir:

*“A prestação de contas final foi enviada por meio impresso para a Pro Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR3).”.*

Conforme se depreende a resposta da fundação, não há indicação da existência de controle contábil específico, no caso do Convênio n.º 02/2014.

Apesar da não disponibilização dos controles contábeis, foi identificada no extrato bancário do Contrato n.º 05/2013 - Coppetec e em registros de sistemas corporativos referentes ao Convênio n.º 02/2014 - FUJB a devolução do saldo remanescente. Em relação ao Contrato n.º 02/2014 - FUJB, verifica-se que a vigência do mesmo findou em 17/03/2015, mas a prestação de contas não foi disponibilizada até o término dos trabalhos de campo.

Os Convênios n.º 08/2014 e 16/2014 e o Contrato n.º 05/2013 encontravam-se em andamento, no final dos trabalhos de campo.

Em relação aos controles, rotinas ou procedimentos adotados para o monitoramento dos ressarcimentos realizados pelas fundações de apoio à universidade pelo uso de seus bens e serviços, a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, apresentou a mesma resposta do item anterior, o que também não foi suficiente para esclarecer a situação da Universidade neste item específico.

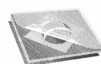
Questionou-se formalmente à Universidade sobre a existência de ressarcimento dos bens e serviços da UFRJ utilizados pela FUJB com base na Cláusula Quinta itens 5.1 e 5.2 do Convênio Geral assinado em 20/05/2011, sendo a resposta da Presidente da FUJB enviada mediante mensagem eletrônica de 16/03/2016, conforme a seguir:

*“A Fundação Universitária José Bonifácio, mensalmente, faz o ressarcimento à Universidade Federal do Rio de Janeiro dos bens e serviços utilizados, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 8958/1994. Para fins de comprovação do ressarcimento, estão anexadas cópias das guias de recolhimento à Conta Única da UFRJ (Anexos 1 e 2).”.*

Verifica-se a existência de guias de recolhimento da união (GRUs) para o período de janeiro a dezembro de 2014 e 2015, entretanto não foi apresentada a receita bruta (base de cálculo) do período, de acordo com o Art. 20 da Resolução Consuni nº 02/2006, para atestar os valores constantes nas referidas GRUs.

Sobre os controles, rotinas ou procedimentos que são adotados em relação à análise das prestações de contas dos contratos/convênios realizadas pela fundação de apoio, o Contador Geral da UFRJ, encaminhou mensagem eletrônica de 22/12/2015, conforme a seguir:

*“Primeiramente informamos que os contratos e convênios com as fundações de apoio a pesquisa não contam com uma ferramenta de controle e acompanhamento da gestão de prazos e ações consequentes destes, sendo que as prestações de contas são encaminhadas à Seção de Relacionamento com as Fundações de Apoio da PR3 e posteriormente enviadas a Divisão de Prestação de Contas da PR6 que detêm dentro de suas competência a análise da prestação de contas de natureza financeira. Recebida a documentação os analistas da Divisão de prestação de contas passam a verificação conforme os passos descritos no arquivo anexo.*



*Finalizada a análise passamos a produção de um parecer encaminhado ao Ordenador de despesas para aprovação das contas ou solicitação de esclarecimentos junto a Fundação de apoio acerca de indicação de possíveis glosas pelo analista em primeira instância. Em segundo plano quando da apresentação das justificativas, se o parecer contemplar, o ordenador de despesas após reanálise fará o pronunciamento final acerca das contas.”*

Na resposta do Contador Geral da UFRJ, verifica-se que a Universidade não acompanha os prazos de prestação de contas dos ajustes pelas fundações de apoio.

Cabe destacar que em ponto específico do relatório foram discriminadas falhas identificadas nas prestações de contas, como: ausência de relatórios parciais, finais e de prestação de contas parciais e finais; ausência de cadastramento da prestação de contas final no Siconv; ausência dos documentos fiscais da fundação de apoio; das cópias de guias de recolhimento e das atas de licitação; ausência de documentação comprobatória das despesas operacionais e administrativas que respaldaram os pagamentos diretamente às Fundações; do detalhamento das despesas administrativas; diferença entre as informações constantes do documento “Relatório de Execução”, sobre as metas e etapas não cumpridas, e as do “Relatório de Cumprimento do Objeto”, extraídos do Siconv.

No que concerne à utilização de bens e serviços próprios da universidade pelas fundações de apoio sem que haja autorização ou instrumento legal amparando, no processo ou no contrato/convênio, verificou-se que nos cinco contratos/convênios da amostra existe previsão de utilização de bens e serviços. Esta previsão também consta dos convênios gerais entre a UFRJ e a Coppetec e a FUJB.

Questionados sobre os controles, rotinas ou procedimentos adotados pela UFRJ para verificação da divulgação no site das fundações de apoio das informações referidas no Art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994, a Coordenadora Adjunta da Corin, de ordem do Reitor, encaminhou mensagem eletrônica em 28/12/2015 contendo a seguinte informação:

*“Demanda encaminhada às Fundações COPPETEC e FUJB para o devido atendimento.”.*

Em face da resposta, verifica-se que a Universidade não acompanha se as fundações divulgam em seus sites as informações referidas no Art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994.

Pesquisando nos sites das Fundações as informações referentes aos convênios e ao contratos selecionados na amostra, verificou-se que:

a) no site da Coppetec (<http://www.coppetec.coppe.ufrj.br/site/acessoainformacaoconvenios.php>):

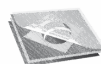
a.1) não foi identificado registro das informações referentes ao Contrato n.º 05/2013;

a.2) quanto aos convênios (Convênio n.º 08/2014 e n.º 16/2014), consta apenas o registro da sua existência (descrição, fonte dos recursos e data de início e fim do projeto), não havendo registro das demais informações elencadas no art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994 (instrumentos contratuais firmados, relatórios semestrais de execução dos projetos, relação dos pagamentos efetuados, e prestações de contas).

b) no site da FUJB (<http://www.fujb.ufrj.br/>):

b.1) não foi identificado registro de informações referentes ao Convênio n.º 810326, nem ao Contrato n.º 02/2014.

Questionou-se às fundações sobre a ausência das informações referentes aos convênios/contratos firmados com a UFRJ (relatórios semestrais, com os valores executados, atividades, serviços realizados; relação dos pagamentos efetuados a servidores e demais pessoas físicas e jurídicas) em seus sites, sendo a resposta da



Presidente da FUJB enviada mediante mensagem eletrônica de 16/03/2016, conforme a seguir:

*“O site da FUJB, mediante seu Portal, disponibiliza os relatórios semestrais, com os valores executados, atividades e serviços realizados, relação de pagamentos a pessoas físicas e jurídicas (<http://portal.fujb.ufrj.br/Login.aspx?ReturnUrl=%2fDefault.aspx>).”*

O endereço eletrônico informado na resposta da FUJB remete para preenchimento de login e senha, portanto não é de acesso público, não atingindo o objetivo do art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 quanto à divulgação das informações.

Em justificativa à ausência no site da FUJB das informações referentes aos convênios firmados com a UFRJ, o Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças - PR-3 encaminhou em 15/12/2015, por mensagem eletrônica, a seguinte informação da FUJB:

*“Em relação aos convênios específicos, hoje firmados entre a UFRJ/FUJB, informamos que todos se encontram registrados e disponíveis no SICONV para acesso livre, com as informações abaixo:*

- *Convênio celebrado (instrumentos contratuais);*
- *Projeto básico;*
- *Cronograma físico;*
- *Cronograma de desembolso;*
- *Plano de aplicação detalhado;*
- *Nota de empenho;*
- *Ordem bancária;*
- *Processos de execução (procedimento licitatório de todas as despesas);*
- *Contratos;*
- *Movimentação financeira (relação dos pagamentos com todas as especificações);*
- *Ajuste do convênio;*
- *Relatório de execução;*
- *Prestação de contas quando encerrado;*

*Além do SICONV, os convênios amparados pelo Decreto nº 8.241/2014, tem disponibilizadas todas as publicações de aquisições e contratações de serviços no site da FUJB (<http://www.fujb.ufrj.br/licitacoes/>)”*

Reprodução do art. 4ºA da Lei 8958/1994

*“[...]*

*Os itens III e IV já se encontram disponibilizados no Portal da FUJB (<http://www.fujb.ufrj.br/servicos-online/>).*

*Estamos desenvolvendo para disponibilizá-los em site público, sem a exigência de login e senha.*

*Atualmente os serviços Online oferecidos são:*

*Em setembro de 2010 os usuários da FUJB passaram a consultar informações sobre os saldos de seus processos/projetos, por meio do portal (<http://portal.fujb.ufrj.br>) que disponibilizava os seguintes dados:*

*– Detalhes gerais do cadastro do processo (natureza do processo, financiadores, unidade, assunto etc)*

*– Informações financeiras:*

*a) quadro resumo – previsão de débitos a pagar, previsão de créditos a receber, provisão de impostos, saldo disponível, saldo devedor, saldo aplicado em conta corrente (quando couber), saldo do fundo rescisório.*

*b) notas fiscais a receber*

*c) notas fiscais vencidas*

*b) notas fiscais a receber*



c) notas fiscais vencidas

A partir de **novembro de 2010** foi oferecido, no Portal da FUJB, o registro eletrônico da Solicitação para Pagamento de Pessoa Física (prestador de serviço) e em **outubro de 2011** esse serviço foi ampliado disponibilizando a solicitação online para pagamento de bolsista.

Em **agosto de 2014**, a FUJB agregou ao Portal da FUJB o Extrato Online dos Processos.

[Clique aqui](#) para acessar o Portal da FUJB

*V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)*

Analisando as justificativas apresentadas, verifica-se que:

a) FUJB - Quanto aos relatórios disponibilizados no link “<http://www.fujb.ufrj.br/sobre-a-fujb/relatorios/>”, verifica-se que são anuais e com informações referentes à demonstração do papel desempenhado pela Fundação, não correspondem aos relatórios semestrais de execução de cada contrato referenciado no inciso II. Em relação às informações exigidas nos incisos III e IV, como informado pela própria fundação, não estão disponibilizadas para o público em geral, necessitando de login e senha.

Em que pesem as justificativas apresentadas pela FUJB e pela PR-3, cabe lembrar que o Art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994, é claro quando determina que as informações deverão ser publicadas na íntegra e nos sites das próprias fundações de apoio.

Quanto à ausência no site da Coppetec das informações referentes aos convênios (no site consta apenas referência à existência do projeto - descrição, fonte dos recursos e data de início e fim do projeto) e contratos firmados com a UFRJ (relatórios semestrais, com os valores executados, atividades, serviços realizados; relação dos pagamentos efetuados a servidores e demais pessoas físicas e jurídicas), a Universidade não apresentou justificativa, apesar de solicitado formalmente.

## **Causa**

Os Pró-Reitores de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3) em exercício nos períodos de 01/01/2015 a 13/03/2015, de 13/03/2015 a 10/07/2015 e de 10/07/2015 a 31/12/2015, não acompanharam adequadamente os convênios/contratos firmados pela UFRJ com participação das fundações de apoio, ocasionando falhas nos controles internos relacionados à ressarcimento, aos prazos de prestação de contas e à divulgação de informações necessárias nos sites das fundações de apoio.

Registra-se que o Regimento Geral da UFRJ, em seus Arts. 62, 63 e 64, define que compete à Superintendência Geral de Patrimônio e Finanças (atual Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças – PR3), entre outras atividades, a coordenação e controle dos recursos financeiros, bem como, a execução dos serviços contábeis.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Mediante mensagem eletrônica de 07/06/2016 foi encaminhado documento do Pró-Reitor da PR-3 com a seguinte manifestação sobre a adoção pelas fundações de apoio de controle contábil específico:



*“Conforme estabelecido na Portaria Interministerial 507/2011 e nas cláusulas do Convênio, é obrigatória a abertura de conta exclusiva e individualizada para cada convênio.”*

Na mesma mensagem eletrônica citada anteriormente, foram encaminhadas as seguintes manifestações, de ordem do Reitor:

Sobre controle contábil específico:

*“Tal recomendação será implementada, com o objetivo de aprimorar a gestão contábil. Cabe informar que, conforme estabelecido em Portaria Interministerial 507/11 e nas cláusulas dos Convênios, é obrigatória a abertura de conta exclusiva e individualizada para cada convênio, o que facilita a gestão individual das contas.”*

Sobre o monitoramento dos ressarcimentos realizados pelas fundações de apoio à Universidade, acompanhamento dos prazos para apresentação das prestações de contas e acompanhamento da divulgação nos sites da Coppetec e FUJB das informações referidas nos incisos de I ao V do Art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994.:

*“Será encaminhada tal demanda à Divisão de Contabilidade/PR-6, para cumprimento imediato.”*

### **Análise do Controle Interno**

No que se refere ao controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto, em que pese a informação de que é aberta conta exclusiva e individualizada para cada convênio, não foram disponibilizados os referidos controles pelas fundações para os contratos e convênios da amostra. Considerando ainda que as despesas operacionais e administrativas não são detalhadas, a inexistência de um controle contábil específico para cada convênio/contrato impossibilita saber se os valores ressarcidos pelas fundações de apoio são exatamente o que deveria ser transferido para a conta única da União.

Em relação aos demais problemas detectados pela equipe de auditoria da CGU, verificou-se a intenção da Universidade em solucioná-los.

### **Recomendações:**

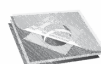
Recomendação 1: Cobrar a adoção pelas fundações de apoio de controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade.

Recomendação 2: Aprimorar os controles internos quanto ao monitoramento dos ressarcimentos realizados pelas fundações de apoio à universidade pelo uso de seus bens e serviços, acompanhamento dos prazos para apresentação das prestações de contas dos convênios ou outros ajustes firmados com a Coppetec e FUJB e acompanhamento da divulgação nos sites da Coppetec e FUJB das informações referidas nos incisos de I ao V do Art. 4º-A da Lei n.º 8.958/1994.

## **3 CONTROLES DA GESTÃO**

### **3.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**



### 3.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### Falhas na elaboração das peças do Processo de Contas de 2015 - Reincidência.

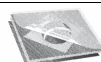
##### Fato

Nas peças relativas ao exercício de 2015, enviadas por meio do e-Contas, a UFRJ, vinculada ao Ministério da Educação, deixou de apresentar ou preencher indevidamente diversas informações e, em virtude dessas ocorrências, foi necessário restituir o processo à Unidade, a fim de proceder às correções.

Em 10 de junho de 2016 a Universidade remeteu as peças. Registra-se que algumas falhas ainda persistiram, conforme descrito a seguir:

#### **INFORMAÇÕES NÃO APRESENTADAS NO PROCESSO DE CONTAS E NO RELATÓRIO DE GESTÃO OU APRESENTADAS EM DESACORDO COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO E-CONTAS**

<b>Informação não Apresentada ou em Desacordo</b>	<b>Peça</b>	<b>Item / Normativo</b>
<p>Seção “Governança” Item “Atuação da unidade de auditoria interna”</p> <p>Ausência: - da demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna; - da descrição de como é feita a escolha do titular e qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da Unidade; - de informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações; - da descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria, quando houver, sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência.</p> <p>Cabe registrar que essas informações constam na peça Parecer ou Relatório da Unidade de Auditoria Interna.</p>	Relatório de Gestão	Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.
<p>Seção “Relacionamento com a Sociedade” Item “Canais de acesso do cidadão”</p> <p>Ausência: - de registro de dados gerenciais e estatísticos sobre a quantidade de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões recebidas e sobre o atendimento/encaminhamento das demandas</p>	Relatório de Gestão	Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.



<p>apresentadas, analisando os resultados observados, inclusive frente a dados registrados em exercícios anteriores;</p> <p>- de possíveis alterações dos procedimentos adotados pela unidade decorrentes das informações disponibilizadas nos canais de acesso.</p>		
<p>Seção “Relacionamento com a Sociedade” Item “Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários”</p> <p>Ausência dos procedimentos porventura adotados pela unidade em 2015 em razão dos dados colhidos.</p> <p>A Unidade apenas informou que <i>“O resultado da pesquisa de satisfação é levado imediatamente ao conhecimento do gestor responsável pela demanda, para conhecimento do resultado da pesquisa, visando o aprofundamento da reflexão sobre os procedimentos adotados pelos responsáveis pela demanda, buscando, assim, a implementação de melhores práticas de gestão. Esta prática vem imprimindo mais agilidade na tomada de decisões e reconhece a relevância da participação do cidadão”</i>, não informando os procedimentos efetivamente adotados pela unidade.</p>	<p>Relatório de Gestão</p>	<p>Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.</p>
<p>Seção “Áreas Especiais da Gestão” Item “Gestão de pessoas”</p> <p>Ausência de informações que evidenciem os pontos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade;</li> <li>- indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas.</li> </ul>	<p>Relatório de Gestão</p>	<p>Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.</p>
<p>Seção “Áreas Especiais da Gestão” Item “Gestão da frota de veículos”</p> <p>Ausência de informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a gestão da frota de veículos como um todo, os riscos e controles para mitigá-los, as despesas incorridas;</li> <li>- onde o leitor pode encontrar as informações sobre as razões da escolha entre a aquisição e locação, se for o caso.</li> </ul>	<p>Relatório de Gestão</p>	<p>Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.</p>
<p>Seção “Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle” Item “Tratamento de determinações e recomendações do TCU”</p> <p>Ausência:</p>	<p>Relatório de Gestão</p>	<p>Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.</p>



<p>- da quantidade de determinações e recomendações recebidas do TCU comparativamente à quantidade atendida pela Unidade em cada uma das classificações, considerando as deliberações feitas pelo TCU em acórdãos do exercício de referência;</p> <p>- de justificativa do não cumprimento para as deliberações do TCU que permanecem pendentes.</p>		
<p>Seção “Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle”</p> <p>Item “Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário”</p> <p>Ausência de quantificação dos casos de danos que tenham sido objeto de medidas internas administrativas adotadas pela Unidade no exercício, bem como o número de tomadas de contas especiais instauradas e remetidas ao TCU nos casos de não ressarcimento na fase interna de apuração.</p>	<p>Relatório de Gestão</p>	<p>Anexo II da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.</p>
<p>No relatório apresentado constam apenas as providências a serem implementadas pela UJ para a criação da Corregedoria-Seccional, com prazo para implementação em 31/08/2017.</p> <p>Não é apresentado o relato sucinto dos fatos apurados no exercício ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares instaurados no período a que se refere o relatório de gestão com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.</p> <p>Apesar de a Unidade utilizar o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, não foi inserido nesse item o relatório anual emitido pelo Sistema, conforme orientação do e-Conta.</p>	<p>Relatório e Pareceres (Relatório Correição)</p>	<p>Art. 6º, VI, da DN TCU n.º 146/2015 e orientação contida no e-Contas.</p>
<p>Foram apresentadas duas declarações de integridade: uma do Pró-Reitor de Gestão e Governança apenas se referindo aos contratos firmados pela sua Pró-Reitoria e outra do Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, aos convênios firmados pela sua Pró-Reitoria.</p> <p>Faltando, portanto, as declarações de integridade referentes aos convênios firmados pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança e referentes aos contratos firmados pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças.</p>	<p>Declarações de Integridade (Contratos e Convênios)</p>	<p>Orientação contida no e-Contas.</p>



Além disso, não foi identificada na Prestação de Contas a evolução dos procedimentos adotados pela Universidade com vistas à celebração do contrato de assistência técnica e manutenção do simulador aquaviário adquirido por dispensa de licitação junto à empresa Transas USA Inc., bem como as atividades definidas para seu emprego efetivo pela UFRJ, quando da primeira disponibilização dos equipamentos para uso, em desacordo com o Acórdão n.º 2301/2015 – TCU - Plenário.

O quantitativo de falhas identificadas denota deficiência na coordenação da elaboração das Peças. Informamos que essa falha já foi objeto de apontamento desta Controladoria-Geral da União, quando da realização das Auditorias de Avaliação da Gestão referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2014, conforme registrado nos Relatórios de Auditoria n.º 201203042, 201305991 e 201407319.

### 3.1.1.2 INFORMAÇÃO

#### **Falhas no registro no sistema CGU-PAD dos processos administrativos instaurados pela UFRJ no exercício de 2015 - Reincidência.**

##### **Fato**

Com o propósito de verificar se a UFRJ está registrando no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, foi solicitada a relação dos processos disciplinares e de sindicâncias instaurados, contendo o número do processo, a data de instauração, o andamento do processo (em curso ou encerrado) e a data de encerramento (se fosse o caso).

Por meio do Memorando SEPD/DVDD/PR-4 s/n, de 19/04/2016, o Diretor da Divisão de Direitos e Deveres informou:

*“[...] a Seção de Procedimentos Disciplinares (SEPD), subordinada à Divisão de Direitos e Deveres e à Coordenação de Gestão de Pessoal, da Pro Reitoria de Pessoal, informa que em 2015, de acordo com levantamento feito, foram instaurados 17 Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e 67 Comissões de Sindicância no âmbito administrativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro.*

*Neste ano de 2016, a SEPD passa por um processo de reestruturação. A Seção, neste momento, é composta por servidores novos – seja pela entrada no serviço público, seja pela novidade da relação com a área. Por isso, uma das primeiras medidas implementadas é a de catalogar os processos que estão nesta seção e determinar prioridades, principalmente aquelas que resultarem em maior eficiência na gestão pública.*

*A PR4 – Pro Reitoria de Pessoal trabalha para garantir a legalidade, a impessoalidade e a eficiência na gestão de pessoal desta universidade. Deste modo, a Seção de Procedimentos Disciplinares atua na fiscalização da legalidade dos processos administrativos disciplinares, nas comissões de sindicância. [...]*

*Também colocamos na lista de suas prioridades e planejamentos para os processos vindouros, o estabelecimento de comunicação estreita com as unidades para que se tenha sempre atualizados os dados sobre processos afetos à área e que estão em andamento. Projeto que também se faz necessário é disseminar para as unidades a utilização do Sistema CGU-PAD que tornará mais fácil a consulta por parte do órgão, mas também para a gestão central da PR4.*



[...]

*Ao apurar as informações com as unidades e, de acordo com o quadro acima apresentado, esta SEPD ainda está em processo de levantamento de várias informações, dentre as quais as que são solicitadas por esta respeitosa Controladoria Geral da União. Continuaremos neste trabalho de reestruturação e de reengenharia de processos. Mas o que já conseguimos apurar, segue abaixo. Segue também em documento anexo, relatório com a relação dos servidores que acumulam cargo dentro desta IFE.*

*Solicitamos, portanto, um tempo maior para que possamos colocar em prática o necessário para conduzirmos de forma mais adequada o que se faz necessário.”*

Em consulta ao CGU-PAD, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, verificamos que foram cadastrados no sistema apenas oito processos administrativos (dois disciplinares e seis de sindicância) dos 84 instaurados pela Unidade (9,52% do total), em desacordo com o § 3º, do Art. 1º, da Portaria CGU n.º 1.043/2007:

*“(...)Art. 1º As informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.*

*§ 3º As informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.(...)”*

Cumprе salientar que no Relatório de Auditoria n.º 201305991, que avaliou a gestão da UFRJ no exercício de 2012, já havia sido recomendado que a Universidade providenciasse o registro das informações relativas aos processos disciplinares no sistema em pauta.

Por meio de *e-mail* encaminhado em 15/06/2016, o Superintendente de Pessoal relacionou 54 servidores da UFRJ como cadastradores do sistema CGU-PAD. Além disso, informou que:

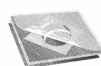
*“[...] foi encaminhada a Nota Técnica n.º 001/2013 - SCLE/CGP/PR-4/ UFRJ de 29 de abril de 2013, onde restou informado às Unidades Acadêmicas que a partir de 01/06/2013 todos os processos administrativos de natureza disciplinar (Sindicâncias, Sindicâncias Patrimoniais e PAD's Ordinário e Sumário) deverão ser cadastrados conforme ordenamento sistêmico, bem como o cadastramento dos processos autuados e finalizados ou não, nos últimos cinco anos.*

*Portanto é de responsabilidade das gestões (Direções de Unidade) encaminhar aos "cadastradores" designados e/ou indicados, qualquer processo disciplinar instaurado em cada seara administrativa competente.”*

Quanto às informações apresentadas na Prestação de Contas sobre o assunto, cabe registrar que no Relatório de Gestão, na seção “Governança”, no item “Descrição das estruturas de governança”, é informado que:

*“A Pró Reitoria de Pessoal dispõe em sua estrutura administrativa de uma Seção de Análise de Procedimentos Disciplinares – SEPD, responsável pela gestão, monitoramento e acompanhamento dos processos administrativos disciplinares autuados no âmbito da UFRJ, no que concerne a apuração de ilícitos cometidos por servidores da Universidade.*

*Os processos administrativos disciplinares são, geralmente, autuados pela direção da unidade de lotação do servidor, e analisados por uma comissão formada por servidores*



*estáveis. Todo tramite processual, bem como eventuais sanções, seguem os preceitos legais vigentes para os servidores públicos civis da união.”.*

No Relatório de Correição, constam apenas as providências a serem implementadas pela Unidade para a criação da Corregedoria-Seccional, com prazo previsto para implementação em 31/08/2017. Não é apresentado o relato sucinto dos fatos apurados no exercício, ou em apuração, pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares com o intuito de apurar danos ao Erário, fraudes ou corrupção. Além disso, apesar de a Unidade utilizar o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, não foi inserido nesse item o relatório anual emitido pelo Sistema, em desacordo com a orientação do e-Contas.

## **4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **4.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

#### **4.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

##### **4.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação da folha de pagamento da UFRJ.**

##### **Fato**

Com vistas a avaliar a gestão de pessoas na UFRJ foram aplicados exames de auditoria de toda a folha de pagamento de 2015 da UFRJ, sendo efetuados testes de consistência. As avaliações tomaram como base o confronto de informações extraídas da folha de pagamento da UFRJ com as bases do SIAPECAD.

As inconsistências detectadas, em torno de 124, distribuídas em 15 ocorrências, foram encaminhadas à UFRJ para apresentar justificativas, promover as correções devidas e, sendo o caso, apurar as constatações de possíveis impropriedades. Após a manifestação da UFRJ, restaram 55 ocorrências, em onze das ocorrências, que dependem de ação por parte da UFRJ, discriminadas no quadro a seguir:

#### **Quadro - Ocorrências da folha de pagamentos que dependem de ação por parte da UFRJ**

<b>Ocorrências</b>	<b>Fato</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Impacto Financeiro no Exercício (R\$)</b>
Faltas - Desconto na Folha sem Registro no Cadastro 001	Verificou-se que não foram registradas no Cadastro de Ocorrências do Siape algumas faltas ao serviço que foram descontadas nas folhas de pagamentos de vinte e sete servidores.	27	NA
Faltas - Por mais de 30 Dias Consecutivos 004	Identificou-se sete servidores com faltas por mais de trinta dias consecutivos cujos processos de abandono de cargo público ainda não foram concluídos.	07	NA
Pensão - Não Obedece a Regra de Distribuição de Cotas 005	Uma beneficiária na situação de recebimento indevido de pensão por não obedecer a regra de distribuição de cotas.	01	4.528,69



Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida (1 Ano Anterior) 008C	Constatou-se que a UFRJ interrompeu os descontos em folhas de pagamento das obrigações de reposições ao erário assumidas por dois servidores.	02	2.669,40
Pensão - Dep. Econ. c/ Outro Vinc. no SIAPE 13 <sup>a</sup>	Verificou-se três casos de dependente econômico com outro vínculo no SIAPE.	03	48.682,06
Pensão - Dep Econ. c/ Outro Vinc. Privado 13B	Verificou-se dois casos de dependente econômico com outros vínculos em atividades privadas.	02	12.218,90
Aposentadoria - Proporcional com Vant. Art. 184 ou 192 016	Verificou-se o pagamento duas aposentadorias proporcionais com vantagens do Art. 184 I da Lei nº 8.112/1990.	02	1.236,97
Servidor Ativo - com Idade Maior de 70 Anos 019	Encontrou-se no SIAPE, sete servidores cadastrados com a idade de 70 anos ou mais percebendo valores indevidamente nas rubricas próprias de servidores Ativos.	07	NA
Função - Pagamento de Opção ainda nos Termos da Lei 8.911/94 022	Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão/DAS/CD ainda nos termos dos dispositivos revogados da Lei 8.911/94 (Vencimento + Representação Mensal e GADF)	01	609,83
Servidores com Devolução do Adiantamento de Férias no Último Ano 040A	Permanecem pendentes de desconto em Folha de Pagamento uma das parcelas concedidas a título de Antecipações de Férias concedidas a dois servidores, no período de 2014.	02	11.975,89
Aposentados com Fundamentos sem Paridade 058	Aposentados sem paridade recebendo parcelas incompatíveis prevista para servidores ativo.	01	315,67

Fonte: Extrações CGU – Junho/2015.

Legenda: NA – Não Avaliado

Considerando os fatos apontados nas onze ocorrências acima, realizamos comparação entre os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2015 e verificamos as seguintes situações:

a) Existem ocorrências reincidentes, quais sejam: “Faltas - Desconto na Folha sem Registro no Cadastro”, “Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida (1 Ano Anterior)” e “Servidor Ativo - com Idade Maior de 70 Anos”, foram registradas em 2011 e 2012; e “Servidores com Devolução do Adiantamento de Férias no Último Ano” foram registradas em 2012 e 2013.

b) Foi identificada ocorrência reincidente com os mesmos servidores, “Servidor Ativo - com Idade Maior de 70 Anos”. Dos sete servidores que constam na situação de ativo no SIAPE, embora já estejam com 70 anos ou mais, dois (matrículas SIAPE nº 0\*\*\*\*27 e 0\*\*\*\*06) permanecem desde 2012.



Cabe ressaltar que as ocorrências reincidentes e as demais que foram detectadas em 2015 serão acompanhadas pela aplicação de novos testes de consistência que serão realizados pela CGU. .

## 4.2 MOVIMENTAÇÃO

### 4.2.1 Gestão de Pessoas

#### 4.2.1.1 CONSTATAÇÃO

**Deficiência nos controles internos para identificação de servidores com indícios de acumulação funcional irregular e morosidade na apuração dos indícios de acumulação indevida identificados pela CGU em 2013, com risco de prescrição e prejuízo ao erário.**

#### Fato

A fim de avaliar a qualidade do controle da UFRJ para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos, funções e empregos públicos, vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais n.ºs 19/1998 e 34/2001), foi solicitada à Unidade a descrição dos respectivos controles internos. Em resposta, por meio do Memorando SEPD/DVDD/PR-4 s/n, de 19/04/2016, o Diretor da Divisão de Direitos e Deveres informou:

*“[...] Neste ano de 2016, a SEPD passa por um processo de reestruturação. A Seção, neste momento, é composta por servidores novos – seja pela entrada no serviço público, seja pela novidade da relação com a área. Por isso, uma das primeiras medidas implementadas é a de catalogar os processos que estão nesta seção e determinar prioridades, principalmente aquelas que resultarem em maior eficiência na gestão pública.*

*[...] A SEPD também está envolvida diretamente com outras seções da PR4 atuando na verificação de casos de acumulação de cargo – em processos de nomeação, contratação de professor substituto, por conta de demandas vindas dos órgãos de controle etc. [...]*

*Ao apurar denúncias de acumulação de cargos, procedemos com publicações de portarias de licitude ou ilicitude da acumulação, bem como cadastramos tais informações no Sistema Interno de Pessoal, o SiRHu. [...]*”

Considerando a ausência de detalhamento dos controles, foi solicitada formalmente essa informação, além dos normativos internos sobre acumulação, não tendo sido apresentadas respostas até o fim dos trabalhos em campo.

Para verificar a possível ocorrência indevida de acumulação de cargos, foram selecionados os 16 servidores ativos permanente em regime de Dedicção Exclusiva - DE, em exercício na UFRJ, constantes da planilha disponibilizada pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação I, contendo relação de possíveis acumulações indevidas.

Analisando as pastas funcionais desses servidores verificou-se que não consta a declaração de acumulação de cargos na pasta de cinco servidores (SIAPE: 1\*\*\*\*24, 1\*\*\*\*41, 1\*\*\*\*06, 6\*\*\*\*83, 3\*\*\*\*23).

Apesar de solicitada formalmente justificativa para a ausência dessas declarações, a Unidade não apresentou manifestação.



Nas demais pastas, verificou-se que constam apenas as declarações preenchidas pelos servidores por ocasião da sua posse, não tendo sido realizada nenhuma renovação posterior. Nos modelos de declaração utilizados, não fica registrado o compromisso de o servidor informar qualquer alteração futura.

A Unidade também não respondeu se haviam sido instaurados processos administrativos para apuração de possível acumulação indevida de 15 servidores da amostra, referente ao exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, em desacordo com o Art. 14, inciso I, do Decreto nº 94.664/1987 (SIAPE: 1\*\*\*\*18, 1\*\*\*\*17, 2\*\*\*\*87, 1\*\*\*\*03, 1\*\*\*\*38, 6\*\*\*\*69, 1\*\*\*\*94, 1\*\*\*\*41, 1\*\*\*\*06, 1\*\*\*\*23, 1\*\*\*\*72, 6\*\*\*\*83, 3\*\*\*\*95, 0\*\*\*\*20, 0\*\*\*\*23). A situação do 16º servidor da amostra já havia sido solucionada antes do início dos trabalhos da equipe.

Além disso, entre os 16 servidores selecionados na amostra, verificou-se a existência de seis servidores que já haviam sido relacionados em uma planilha encaminhada à UFRJ em 2013 referente à possíveis casos de acumulação indevida (SIAPE: 6\*\*\*\*69, 1\*\*\*\*41, 1\*\*\*\*06, 1\*\*\*\*23, 1\*\*\*\*72, 1\*\*\*\*20).

Dessa forma, foram solicitados os processos instaurados para apuração dessas situações, tendo sido verificado:

a) morosidade no andamento do Processo n.º 23079.031457/2011-57, tendo em vista que a última folha do referido processo se refere ao Termo de Encerramento da Instrução e Indiciamento, de 30/01/2015, que indicia o servidor, e determina ao Secretário da Comissão do PAD que adote as providências para citação do servidor para que apresente sua defesa. Após essa data, não consta nenhuma documentação comprobatória do andamento do processo (SIAPE: 1\*\*\*\*41);

b) morosidade no andamento do Processo n.º 23079.000371/2012-08, tendo em vista que os últimos documentos anexados ao referido processo datam de 14/02/2012 (defesa do servidor e declaração de outros servidores sobre os trabalhos realizados por ele). Após essa data, não consta nenhuma documentação comprobatória do andamento do processo, nem mesmo a análise da defesa apresentada (SIAPE: 1\*\*\*\*72);

c) morosidade no andamento do Processo n.º 23079.074460/2013-89 instaurado em 19/12/2013. Apesar de o Relatório Final da Comissão, elaborado entre julho e setembro/2015 (não consta a data de conclusão no referido relatório), ter concluído pelo ressarcimento ao erário, até o final dos trabalhos em campo da equipe de auditoria os cálculos não haviam sido realizados (SIAPE: 1\*\*\*\*20);

d) ausência de instauração de processo para apuração da situação apresentada na planilha de 2013 (o processo disponibilizado pela Unidade referia-se à possível acumulação elencada no Ofício-circular 29/DSEDU/DE/SFC/CGU-PR, de 15/03/2004 e não na planilha de 2013) (SIAPE: 1\*\*\*\*06);

e) ausência de instauração de processo para apuração da situação apresentada na planilha de 2013 (o processo disponibilizado pela Unidade referia-se à acumulação com entidade diferente da constante da planilha de 2013) (SIAPE: 1\*\*\*\*23);

f) ausência de disponibilização do processo referente ao servidor SIAPE: 6\*\*\*\*69.



Quanto às situações apresentadas nos itens a, b, d, e, a Assessora da Coordenação da PR-4 encaminhou, por meio do Memorando n.º 89/16, de 21/06/2016, as informações prestadas pelo servidor responsável pela SEPD a época.

Quanto ao item a):

*“Após análise do conteúdo processual, foi identificada uma paralisação dos atos administrativos da comissão no início do ano de 2015, mais precisamente em 30/01/2015. Tal paralisação é preocupante, porém numa avaliação da rotina da SEPD à época, pela falta de estrutura funcional, somada ao período de férias do já reduzido número de servidores alocados na SEPD, pois estes servidores secretariavam as comissões na confecção dos atos pertinentes aos trabalhos da comissão.*

*Além da relevante deflagração da greve sindical iniciada em 17/03/2015 e somente terminando em 06/10/2015, além da mudança de gestão no período de abril 2015, trouxeram enormes prejuízos aos trabalhos praticados neste e em outros processos em andamento na SEPD.”*

Quanto ao item b):

*“Verificando a dinâmica processual realmente identifica-se uma extensa paralisação do feito, após juntada de documentação probatória do servidor em acúmulo de cargos, em contrapartida à notificação de fls. 12. Não houve análise do teor probatório anexado, principalmente referente à documentação de fls. 48,49 e 50, que trariam elucidação a mérito do ensejo administrativo.*

*Entende-se que não há” justificativa para a paralisação, mas à época esta SEPD encontrava-se em enorme déficit de servidores, que exerciam a organização de análise dos processos e contagem de prazos. Era e ainda é uma demanda enorme de processos de natureza disciplinar, além das demais rotinas de acumulação de cargos entre outras, contávamos com apenas dois servidores na SEPD e possivelmente houve um equívoco na contagem de prazos do presente processo, ou ainda, na localização de arquivo nas caixas de prazos. O que pode ter levado equivocadamente ao lapso temporal eivado de vício insanável na sua elucidação e continuidade do feito, que deverá ser retomado imediatamente em caráter de urgência. ”*

Quanto aos itens d e e):

*“Sobre o questionamento em tese, é relevante frisar que a SEPD, após recebimento de qualquer demanda administrativa de sua área de atuação, antes de realizar qualquer autuação processual, verifica se há já em andamento qualquer instrumento processual em trâmite que corresponda ao indivíduo, somado ao objeto e matéria.*

*E após avaliação dos casos, ficou evidenciado que se tratavam de mesmos indivíduos, com as mesmas demandas de objeto e matéria já instauradas conforme processos 23079.00706512005-92 (“ SIAPE 1\*\*\*\*06 “) e “23079.03868412010-96 (“ SIAPE 1\*\*\*\*23 ”), todos já concluídos e finalizados nesta seara.*

*Portanto, levando-se em consideração o Princípio da Economia e da Instrumentalidade das formas, esta SEPO não realizou a instauração de novos processos, pelo simples preceito da economia, que significa a obtenção do máximo resultado na atuação do direito com o mínimo possível de dispêndio. É a conjugação do binômio: custo-benefício. A aplicação típica desse princípio encontra-se em institutos como a reunião de processos por conexão ou continência, reconvenção, ação declaratória incidente, litisconsórcio etc. Importante corolário da economia processual é o princípio do aproveitamento dos atos processuais. Por outro lado, não se pode perder de vista que a perspectiva instrumentalista (instrumento é meio; e todo meio só é tal e se legitima, em função dos fins a que se destina) do processo é por definição teleológica e o método teleológico conduz invariavelmente à visão do processo como instrumento predisposto à realização dos objetivos eleitos.”*



Quanto à situação apresentada no item c, foi encaminhada a seguinte resposta da Coordenadora Adjunta da CORIN, de ordem do Reitor, por meio de e-mail de 11/07/2016:

*“A Comissão de PAD concluiu o relatório, cuja decisão foi pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, em função de acumulação de cargo não permitida por Lei. Entretanto, ao analisar a decisão da Comissão, a CORIN/Gabinete do Reitor entendeu que o período de cálculo para fins de ressarcimento estava incorreto. Por isso, o processo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à UFRJ a fim de conceder Parecer Jurídico quanto ao caso em questão.*

*Cumprir informar que a Procuradoria já emitiu ao Gabinete do Reitor nota de esclarecimento e o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Pessoal para conclusão dos cálculos e ressarcimento ao erário público.”*

A manifestação apresentada pela Unidade confirma a morosidade para conclusão dos Processos n.º 23079.031457/2011-57, n.º 23079.000371/2012-08 e n.º 23079.074460/2013-89. Quanto aos processos não instaurados, conforme já relatado, as apurações realizadas pela Unidade referiram-se a acumulações com entidades diferentes das elencadas na planilha de 2013. Dessa forma, deveriam ter sido instaurados novos processos para verificação dos novos indícios de acumulação.

Cabe registrar que, quanto aos indícios constantes na planilha de 2013, o Relatório de Auditoria n.º 201318208 já havia recomendado que a Universidade providenciasse a instauração de processos administrativos com o objetivo de apurar e regularizar a situação dos docentes da UFRJ identificados no relatório e que calculasse e obtivesse o ressarcimento ao erário para todos os casos em que ficasse comprovada a situação de irregularidade. Até a conclusão do presente relatório, essas recomendações continuavam no Plano de Providências Permanente – PPP sem atendimento.

## **Causa**

Os Pró-Reitores de Pessoal atual (de 10/07/2015 a 31/12/2015) e à época (de 01/01/2013 a 09/07/2015), apesar de a Unidade ter conhecimento da possível situação irregular desde 2013, não coordenaram adequadamente a apuração dos possíveis casos de acumulação indevida, apesar de ser atribuição da Área de Pessoal o controle permanente dos assentamentos de pessoal, segundo o inciso IV, do Art. 94, do Estatuto da UFRJ, e a normalização e controle funcional das atividades administrativas dos setores de pessoal em toda a Universidade, bem como a execução dessas atividades, no âmbito da estrutura superior, segundo o Art. 70 do Regimento Geral.

Falhas no tratamento das informações encaminhadas pela CGU, considerando que não foram autuados processos para todos os vínculos apresentados.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada em 13/09/2016, a Universidade encaminhou suas manifestações finais com respeito ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas que lhe fora disponibilizado por meio do Ofício n.º 15.447/2016/NAC-3/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 29/08/2016.

Especificamente sobre o presente achado de auditoria, informou:



*“Cumpra informar que a Recomendações 1, 2 e 3 foram apreciadas e serão acatadas pela Gestão Central.*

*Encaminharemos as propostas à PR-4, Pró-Reitoria responsável por recadastrar os servidores em regime de dedicação exclusiva. Ainda, serão instaurados processos administrativos com vistas a apurar possível acumulação indevida dos servidores, cujas matrículas SIAPE foram mencionadas no relatório. Em relação à Recomendação 3, que trata da apuração de acumulação indevida constante nos processos n.º 23079.031457/2011-57 e n.º 23079.000371/2012-08, cabe informar que a Reitoria avocou a responsabilidade, de concluir a respectiva apuração, junto com a PR-4. Entretanto, verificamos que outro processo mencionado no relatório que trata do mesmo assunto não foi encontrado com o n.º descrito, ou seja, o n.º 23079.074460/2013-89 não existe no sistema de tramitação de processos desta Universidade. Sendo assim, solicitamos a CGU que confirme a numeração deste processo.”*

## **Análise do Controle Interno**

A manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas apresentada demonstra que a Universidade reconhece a importância da adequação da situação dos servidores DE à legislação vigente.

Registra-se que a numeração correta do processo referenciado na manifestação, como não localizado no sistema, é 23079.074760/2013-89.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Recadastrar os servidores em regime de Dedicação Exclusiva utilizando um modelo de declaração que inclua a informação: a) de impedimento por professores Dedicação Exclusiva - DE, do exercício, a qualquer tempo, de outra atividade remunerada, pública (contemplando a esfera pública federal, estadual e municipal) ou privada, conforme Art. 40 da Lei n.º 12.772/2012, com as exceções previstas no Art.21 da respectiva Lei; b) de que o servidor no regime DE obriga-se a cumprir as condições ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer, conforme Art. 78 do Regimento Geral da UFRJ; e c) sobre a responsabilidade do servidor pela comunicação ao setor de RH de alteração das informações registradas na declaração.

Recomendação 2: Instaurar processos administrativos para apuração de possível acumulação indevida dos servidores SIAPE 1\*\*\*\*18, 1\*\*\*\*17, 2\*\*\*\*87, 1\*\*\*\*03, 1\*\*\*\*38, 6\*\*\*\*69, 1\*\*\*\*94, 1\*\*\*\*41, 1\*\*\*\*6, 1\*\*\*\*23, 1\*\*\*\*72, 6\*\*\*\*83, 3\*\*\*\*95, 3\*\*\*\*23, cujas acumulações encontram-se elencadas no item 3 da Solicitação de Auditoria n.º 201601503/09, e dos servidores SIAPE 1\*\*\*\*06 e 1\*\*\*\*23, cujas acumulações encontram-se relacionadas na planilha encaminhada em 2013 pela CGU.

Recomendação 3: Concluir a apuração constante nos Processos n.º 23079.031457/2011-57, n.º 23079.000371/2012-08 e n.º 23079.074460/2013-89.

## **4.2.2 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

### **4.2.2.1 CONSTATAÇÃO**

**Manutenção ilegal de profissionais para as atividades fins, sem contrato formal, nas unidades hospitalares da UFRJ, desde 2007, atingindo o número de 1.144 e o valor anual de R\$30.865.807,53, no exercício de 2015.**

### **Fato**



No presente trabalho, verificou-se a existência de extraquadros em unidades hospitalares da UFRJ, caracterizados por trabalhadores cuja contratação com a Universidade é precária e não abrangidos pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/1997. São profissionais tais como médico, fisioterapeuta, biólogo, farmacêutico, nutricionista, psicólogo, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc, subordinados às chefias imediatas que controlam a frequência e a prestação dos serviços. As unidades hospitalares que possuem profissionais extraquadros são Hospital Universitário Clementino Fraga Filho -HUCFF, Hospital Escola São Francisco de Assis - HESFA, Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG, Maternidade Escola - ME, Instituto de Ginecologia - IG e Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil - IPUB.

A seleção e a admissão ilegal desta mão-de-obra são feitas pelo Diretor de cada unidade hospitalar que estabelece o valor do “salário” mensal e a carga horária a ser cumprida, não existindo, portanto, uma padronização na rede hospitalar da UFRJ, ou seja, os mesmos profissionais, tais como médicos e enfermeiros, recebem “salários” diferentes dependendo de onde trabalham.

O pagamento do “salário” da mão de obra é feito da seguinte forma: cada unidade hospitalar encaminha suas planilhas, contendo os dados dos profissionais extraquadros, para a Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PR-4 que calcula o INSS, IRRF, auxílio transporte, horas extras, pensões judiciais e gera um arquivo com a folha de pagamento. A assessoria do reitor realiza um batimento dos CPFs das planilhas para controlar a quantidade. Cada unidade recebe a sua folha de pagamento e solicita a descentralização dos recursos à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PR3. Após, os Diretores autorizam o pagamento que é feito por suas próprias unidades.

Entrevistou-se doze destes profissionais, lotados no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF, em 17/06/2016, os quais afirmaram que são chefiados por servidores efetivos do hospital; nunca viajaram a serviço pela Universidade; acessam sistemas internos para consultar prontuários e históricos dos pacientes, agendas, solicitar exames, avaliação dos pacientes, cada um limitado a sua linha de atuação, e o almoxarife utiliza sistema interno para transferência de estoque e consulta. Afirmaram não terem cadastro no SIAPE e acesso à intranet da UFRJ. Somente uma enfermeira informou que avaliou profissionais extraquadros e servidores sob os aspectos de disciplina, assiduidade, vestimenta e conhecimento. Ressaltou que a avaliação do extraquadro foi assinada por ela, mas em relação ao servidor a chefe dela referendou e assinou a avaliação.

O assunto sobre extraquadro já havia sido levantado pela CGU na avaliação das contas da UFRJ de 2007, Relatório de Auditoria nº 208463; das contas de 2009 da Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ-SGCH, Relatório nº 243973-SGCH; e de 2010, Relatórios nº 201108992-SGCH e 201108957-UFRJ. A recomendação consolidada para a situação dos extraquadros e que ainda está em monitoramento pela CGU é:

“Providenciar um estudo detalhado, que determine o quantitativo de servidores efetivos necessário para suprir as demandas dos hospitais universitários vinculados à UFRJ, e encaminhá-lo ao MEC para subsidiar a definição, pelo Ministério, do parâmetro ideal de lotação de servidores nesses hospitais.”.

É importante ressaltar que a UFRJ não aderiu ao Termo de Conciliação Judicial celebrado em 05/07/2007 com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 00810.2006.017.10.00.7, visando à substituição dos extraquadros irregulares.



Segundo informações da própria Universidade, contidas na mensagem eletrônica de 14/09/2016 do Gabinete do Reitor e no processo nº 23079.018182/2016-32, que contém as respostas da Solicitação de Auditoria nº 201601503/02, em janeiro/2015 a quantidade de extraquadros era 1.101, em 30/06/2015 era 1.158, em 31/12/2015 era 1.144. Em abril de 2016, a quantidade já havia aumentado mais uma vez para 1.148. Ressalte-se que nas contas de 2010 da UFRJ (Relatório 201108957) foi registrado o número de 767 extraquadros, em outubro de 2010. A UFRJ, além de não realizar um trabalho de substituição destes profissionais, continuou utilizando esse tipo de mão de obra haja vista o aumento da quantidade.

Considerando que o pagamento do pessoal extraquadros não é contabilizado individualmente no SIAFI, é registrado como despesas com prestação de serviços, solicitou-se o valor das despesas com estes profissionais no ano de 2015, o que foi respondido pela PR-3 o total de R\$ 30.865.807,53.

Em todo o período de existência de extraquadros na Universidade, pelo menos desde 2007 quando a CGU detectou no trabalho de contas, não foi disponibilizado planejamento para dimensionamento da força de trabalho da rede hospitalar da UFRJ. Apesar da realização do concurso público, por meio do Edital nº 63/2013, para contratação de 157 vagas para os cargos de enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, técnico de radiologia, entre outros, não houve substituição dos profissionais extraquadros, de acordo com o informado na mensagem eletrônica encaminhada em 24/05/2016 da Chefe da Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade - CORIN, com as informações prestadas por ordem do Reitor.

Por meio de informações e anexos contidos no processo nº 23079.018182/2016-32, verificou-se que somente em 27/02/2013 foi encaminhado documento sem número do Pró-Reitor de Pessoal à época, ao Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, propondo “a contratação temporária de pessoal para a Rede Hospitalar da UFRJ e que será utilizada para suprir a ausência de servidores públicos nas atividades desenvolvidas em cada uma das nossas respectivas unidades.”.

No referido ofício ao MP consta o compromisso de “cessar o exercício das atividades oriundas da relação constituída com trabalhadores extraquadros, num processo que normatize essas contratações e que hoje são pagos pela Administração Central”.

No mesmo processo, consta informação do Pró-Reitor de Pessoal de que foi encaminhado em fevereiro/2013 ofício ao MP contendo estudo denominado Projeto de Gestão de Transição com a descrição da realidade das unidades hospitalares da UFRJ e as possibilidades de resolução da necessidade de pessoal. As soluções propostas perpassam pela contratação a ser autorizada pelo MP, em substituição aos extraquadros, nos termos da Lei nº 8.745/1993, até que fossem aprovados pelo referido ministério o provimento de pessoal por meio de concurso público pela Lei nº 8.112/1990 para a efetiva recomposição do quadro de servidores das unidades hospitalares da UFRJ. Não se identificou no processo nº 23079.018182/2016-32 respostas do MP aos documentos encaminhados pelo Pró-Reitor de Pessoal. Ressalte-se que no estudo da PR-4 não foi apresentado o quantitativo de servidores efetivos necessário para suprir as demandas dos hospitais universitários vinculados à UFRJ, demonstrando a deficiência do estudo para solução do problema.



Somente em 13/09/2014, por meio do Ofício GR nº 0534/2014, endereçado ao Secretário Executivo do Ministério da Educação – MEC, a Universidade reiterou o pedido de autorização de contratação temporária amparado na Lei nº 8.745/1993, de acordo com o previsto nos incisos I e II e pela excepcionalidade prevista na alínea “d” do inciso VI, todos do art. 2º, e mediante a realização de processo seletivo simplificado de abrangência pública, nos moldes do art. 3º, da mesma Lei.

Conseguida a autorização para essa contratação, segundo o referido ofício, seria possível a UFRJ se comprometer a cessar o exercício das atividades associadas à relação constituída com trabalhadores extraquadros, num processo que normalize suas relações de trabalho e preserve a instituição e seus dirigentes das ações e cobranças previsíveis dos órgãos de controle. Dentre os motivos alegados pela Universidade para a contratação temporária destaca-se: a falta de pessoal ameaça a continuidade das atividades das unidades hospitalares pela imperiosa interrupção ou suspensão de ações de assistência à saúde, com impacto direto no atendimento de milhares de pacientes, na formação de alunos e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com significativos prejuízos social e humanitário.

Sob a perspectiva da descontinuidade das atividades das unidades hospitalares que possuem extraquadros, a falta de pessoal requer uma avaliação rigorosa pelas instâncias superiores se um remanejamento de outros hospitais poderia mitigar o impacto para resolver a legalidade.

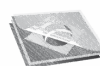
Não se verificou resposta da Secretaria Executiva do MEC em relação ao Ofício GR nº 0534/2014 da UFRJ.

Uma vez mantida a situação irregular dos extraquadros, o TCU determinou à UFRJ, por meio do item 9.1.6 do Acórdão nº 2983/2015 – Plenário, de 18/11/2015, que fosse elaborado e apresentado ao Tribunal, no prazo de noventa dias, “Plano de Ação contendo as medidas a serem adotadas, os responsáveis por tais medidas e os prazos para que sejam implementadas, com vistas a promover a substituição dos terceirizados irregulares que desempenham atividades não previstas no Decreto 2.271/1997”

Até o término deste Relatório, julho de 2016, não foi disponibilizada para a CGU, apesar de solicitada e reiterada, resposta à determinação do TCU relativa ao Acórdão nº 2983/2015 – Plenário.

Verificou-se que somente em 27/04/2016 o Reitor da UFRJ emitiu a Portaria nº 3.667 atribuindo à Pró-Reitoria de Pessoal – PR-4 a incumbência de elaborar diagnóstico situacional atualizado, completo, sistematizado e detalhado da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ, com vistas a permitir que a Universidade, por meio de seus órgãos competentes, elabore um Plano de Ação contendo medidas a serem adotadas para a solução do problema, envolvendo a execução de serviços nas unidades hospitalares por funcionários com vínculo jurídico precário.

Determinou ainda que o diagnóstico deverá conter, de forma atualizada, a situação da força de trabalho necessária e a instalada atualmente em cada unidade do Complexo Hospitalar da UFRJ, devendo ser especificado e detalhado, sobretudo, quem são e o que fazem, em cada unidade os funcionários com vínculo jurídico precário. O diagnóstico também deverá conter, expressamente, as funções que podem ser extintas imediatamente. Fixou o prazo de 30 dias para a confecção do diagnóstico que poderá ser prorrogado mediante justificativa



O Reitor também vedou qualquer tipo de admissão de força de trabalho precária para atender as unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ, somente a partir de 27/04/2016, data de emissão da referida portaria.

A fim de comprovar o cumprimento das determinações do Reitor, solicitou-se e reiterou-se, sem sucesso, o diagnóstico situacional atualizado da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ; e o Plano de Ação da Universidade contendo as medidas a serem adotadas para a solução do problema dos extraquadros.

Até o término do trabalho de relatoria identificou-se que somente foi apresentado para o Reitor a proposta do plano de ação do diretor do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – HUCFF, por meio do Memorando nº 154/2016, de 02/06/2016. Não foi apresentado para a equipe da CGU estudo das demais unidades hospitalares que utilizam extraquadros. O referido Diretor motivou o plano informando que o HUCFF não pode prescindir da força de trabalho dos extraquadros sob pena de ocorrer um colapso total nas suas atividades, com prejuízos imensuráveis ao ensino, à pesquisa e à assistência.

Cada ação proposta no documento do Diretor do HUCFF com vistas à substituição dos extraquadros do hospital possui um responsável (HUCFF, UFRJ, MEC e MP) e um prazo de atendimento.

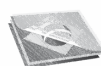
Visando dar continuidade à solução da problemática apontada em relação aos extraquadros e ao atendimento do Acórdão nº 2983/2015, o Reitor da Universidade encaminhou ao Ministro da Educação em 26/04/2016, o ofício 256/2016, por meio do qual solicitou novamente autorização para contratação temporária de excepcional interesse público para atender às unidades hospitalares da UFRJ. Junto ao referido ofício apresentou o quantitativo de pessoal temporário para atender às necessidades das unidades hospitalares da UFRJ.

Em resposta ao Ofício nº 256/2016 da UFRJ, em 11/05/2016, o Secretário de Educação Superior do MEC encaminhou o Ofício nº 57/2016/GAB/SESU-MEC, recebido pela Universidade em 31/05/2016, por meio do qual são apresentadas as razões para a não autorização imediata de contratação temporária de pessoal para as unidades hospitalares da UFRJ, quais sejam:

- A decisão do governo de que a contratação de profissionais para os hospitais universitários ocorre, exclusivamente, por meio de concurso público realizado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, após efetivação da contratualização. As contratações de pessoal, neste caso, são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 5.452/1943;
- A substituição dos contratos precários deve respeitar a legislação vigente, em especial as situações e excepcionalidades elencadas na Lei nº 8.745/1993.

O artigo 1º desta lei estabelece:

“Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.”.



- As providências por parte do MEC e do MP somente são encaminhadas quando são decorrentes de decisões judiciais, transitadas em julgado ou por força de decisão liminar. Nestes casos, a autorização de contratação dependerá da análise da ação judicial, por parte do MP, a qual deve estar acompanhada de Parecer de Força Executória elaborado pela Procuradoria Federal da UFRJ.

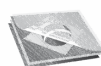
Continua no referido ofício informando que somente após análise de toda documentação, que comprovará a necessidade temporária e excepcional, poderá ser autorizada a contratação nos termos da Lei nº 8.745/1993, quando os recursos orçamentários necessários ao cumprimento da ação serão atestados e disponibilizados pelo MP.

Informou também que não é possível a contratação de pessoal para os Hospitais Universitários com base na Lei nº 8.112/1990, salvo autorização expressa do MP, tendo em vista os termos da Lei nº 12.550/2011, que autorizou o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Ainda visando à busca de solução para o problema de extraquadros nas unidades hospitalares da UFRJ, o Reitor encaminhou para o Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho do MP o Ofício GR nº 290/2016, de 05/05/2016, expondo motivos para a excepcionalidade do contrato por tempo determinado da União para o Complexo Hospitalar da UFRJ, dentre eles que o HUCFF é uma unidade de alta complexidade especializada em transplantes, em doenças raras em pesquisas clínicas em temas de alta relevância social, como as arboviroses (Zika, Chikungunya e Dengue), sendo referência na assistência, na pesquisa e na formação do pessoal da área da saúde em diversas especialidades. Outro Ofício (GR nº 0291/2016) na mesma data e com o mesmo teor foi encaminhado ao Secretário Executivo do MEC.

Em resposta ao Ofício GR nº 0290/2016, a Secretária de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – Interina do MP emitiu o Ofício nº 27536/2016-MP, de 16/06/2016, informando que a demanda deve seguir os preceitos do Decreto nº 6.944/2009 e das Instruções Normativas SEGES/MP nº 3/2010 e nº 5/2010. Além disso, de acordo com o Anexo IV da IN nº 05/2010, é necessário que conste no pedido informações descritas no referido ofício relacionadas à força de trabalho atual, fundamentação da necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras exigências. No documento, não consta a necessidade de existência de decisões judiciais, transitadas em julgado ou por força de decisão liminar para contratação temporária, como ocorreu na resposta do MEC.

Em 09/05/2016, a Reitora em exercício encaminhou o Ofício nº 0304/GVR-2016, de 09/05/2016, ao Secretário Executivo do MP informando que o Complexo Hospitalar está com o funcionamento ameaçado em virtude de grande parte de suas atividades ser realizada por pessoal extraquadro. Informa também que para garantir o funcionamento das unidades hospitalares é necessária contratação urgente de pessoal para as atividades fins dos hospitais, por meio de Contrato Temporário da União (CTU). Ressalta que este tipo de contratação foi concedido aos hospitais federais do Rio de Janeiro. Menciona também que a UFRJ tem a liderança em transplantes diversos, em procedimento de alta complexidade, e em pesquisas clínicas e básicas sobre dengue, zika e chikungunya. Cita a não obrigatoriedade da cessão dos hospitais e do pessoal para a EBSERH. Lembrou que em novembro/2013 foi realizada reunião com o então Ministro da Educação que concordou em construir a alternativa da contratação temporária na forma da Lei 8.745/1993, desde que em acordo com as normas do TCU e AGU.



A Reitora em exercício, salientou que a UFRJ não dispõe de recursos para custear a permanência do pessoal extraquadro a partir de julho/2016. Que caso tal situação se confirme, será enfrentada uma crise de proporções inimagináveis, pois diversos serviços como cirurgias e atendimentos oferecidos por um dos mais importantes hospitais de alta complexidade do país serão interrompidos. Informou que todos os exames da dopagem dos jogos olímpicos serão realizados em um laboratório da UFRJ financiado pela União, com recursos que ultrapassam R\$180 milhões. Ressaltou que com a autorização do MP para a contratação temporária, a UFRJ terá condições de assegurar e ampliar os serviços de alta complexidade do HUCFF.

Em resposta ao Ofício da UFRJ GR nº 0291/2016 foi emitida NOTA nº 00391/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 15/06/2016, da Advogada da União, matrícula Siape nº 1\*\*\*\*94 que tratou da análise da demanda apresentada pela UFRJ de contratação temporária de excepcional interesse público, para atender as necessidades das unidades hospitalares da instituição.

A conclusão da referida Nota apontou em síntese que:

“a solução mais adequada para o caso deve se dar com a adesão da UFRJ a EBSEH, que tem competência para administrar unidades hospitalares, prestar às instituições federais de ensino superior serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, e a programação de contratações na forma estabelecida por aquela Empresa, a exemplo da decisão já tomada pela maioria das Universidades que possuem Hospitais Universitários.”.

Considerou deficiência da instrução dos autos e orientou que:

“o processo retorne à Sesu, com a recomendação de que solicite à Universidade Federal do Rio de Janeiro que encaminhe as informações necessárias para autorização da excepcionalidade da contratação, qual seja: justificativa da Instituição para contratação contendo informações que comprovem o enquadramento em alguma hipótese prevista no art. 2º, da Lei nº 8.745, de 1993; e o atendimento às determinações estabelecidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e ainda as informações especificadas nas Instruções Normativas SEGES/MP nºs 03 de 12/01/2010 e de 18/03/2010 e com o preenchimento dos dados contidos no Anexo IV da Instrução Normativa nº 05/2019.”.

A Advogada da União ressaltou que somente após a análise do mérito pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior da Secretaria de Educação Superior, os autos retornassem à Consultoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo

Verifica-se que as ações da Universidade para solucionar o problema dos extraquadros não tiveram sucesso até o momento, porque os pleitos são sempre carentes de informações concretas como o estudo da demanda existente nas unidades hospitalares e a mão de obra efetivamente necessária, com verificação prévia de remanejamento entre elas. Não se verificou atendimento aos requisitos estabelecidos pelas instâncias competentes, como, por exemplo, a comprovação do enquadramento em alguma hipótese prevista no art. 2º, da Lei nº 8.745, de 1993. Desde 2007 (há 9 anos), a situação destes profissionais vem sendo abordada nos relatórios de auditoria da CGU sem uma solução e vem se agravando com o aumento no quantitativo de extraquadros.

Em decorrência, tem-se que a situação de contratação precária poderá acarretar demandas judiciais dos extraquadros contra a UFRJ solicitando os direitos trabalhistas que não estão



sendo pagos atualmente, como, por exemplo, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## **Causa**

Apesar da utilização de extraquadros ter sido objeto de ressalva nas contas de 2007 e 2009, em 2015, o Reitor, em exercício de 01/01/2015 até 30/06/2015, e o Reitor, em exercício de 01/07/2015 até 31/12/2015, continuaram permitindo que diversos setores da Universidade fizessem uso deste tipo de mão de obra. Além disso, permitiu o aumento destes profissionais já que em janeiro/2015 a quantidade de extraquadros era 1.101, em 30/06/2015 era 1.158 e em 31/12/2015 era 1.144.

Os Reitores também não adotaram providência no sentido de realizar um levantamento das necessidades de pessoal das unidades hospitalares da UFRJ, um redimensionamento, que servisse de respaldo para o planejamento das medidas a serem adotadas visando suspender completamente o uso de extraquadros. Por meio da Portaria nº 3.667, de 27/04/2016, o Reitor, em exercício de 01/07/2015 até 31/12/2015, determinou que a PR-4 realizasse diagnóstico situacional atualizado, no prazo de trinta dias, com vistas a permitir que a Universidade, por meio de seus órgãos competentes, elaborasse um Plano de Ação contendo medidas a serem adotadas para a solução do problema. No entanto, nem o diagnóstico nem o Plano de Ação foram apresentados para a CGU apesar de solicitados e reiterados pela CGU.

Ressalta-se que as recomendações emitidas pela CGU-Regional/RJ, desde 2009, foram discutidas e acordadas em reunião de busca conjunta de soluções realizadas em 10/05/2010 (Relatório 243973) e 01/07/2011 (Relatórios 201108957 e 201108992).

Os diretores do HUCFF em exercício de 01/01/2015 a 31/12/2015, do HESFA em exercício de 01/01/2015 a 09/12/2015, do IPPMG em exercício de 03/03/2015 a 31/12/2015, da Maternidade Escola em exercício de 01/01/2015 a 31/12/2015, do Instituto de Ginecologia em exercício de 01/01/2015 a 31/12/2015 e do IPUB em exercício de 01/01/2015 a 31/12/2015, praticaram ato ilegal ao admitirem mão-de-obra precária, uma vez que não há previsão regimental e legal para tal, relacionada à atividade fim das unidades hospitalares da UFRJ e autorizaram o pagamento dos salários mensais.

Os Pró-Reitores de Pessoal (PR-4) em exercício nos períodos de 01/01 a 09/07/2015 e de 10/07 a 31/12/2015 autorizaram os cálculos de (INSS, IRRF, auxílio transporte, horas extras, pensões judiciais) da folha de pagamento dos extraquadros informais e os Pró-Reitores de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3) em exercício nos períodos de 01/01/2015 a 13/03/2015, de 13/03/2015 a 10/07/2015 e de 10/07/2015 a 31/12/2015, autorizaram a descentralização dos recursos para as diversas unidades hospitalares realizarem os pagamentos. De acordo com o art. 50 do Regimento Geral da UFRJ, compete aos Superintendentes Gerais, atuais Pró-Reitores, planejar, coordenar e controlar a atividade dos órgãos da superintendência.

Além disso, os Reitores, ao exercerem a administração superior da Universidade, e os Pró-Reitores da PR-3 e da PR-4, ao assistirem diretamente aos Reitores, não atuaram para evitar a continuidade dos atos ilegais dos Diretores, como também não providenciaram planejamento para dimensionamento da força de trabalho de toda a rede hospitalar da UFRJ, apesar de terem ciência da ilegalidade.

## **Manifestação da Unidade Examinada**



Por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada em 13/09/2016, a Universidade encaminhou suas manifestações finais com respeito ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas que lhe fora disponibilizado por meio do Ofício n.º 15.447/2016/NAC-3/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 29/08/2016.

Especificamente sobre o presente achado de auditoria, informou:

*“[...]é importante ressaltar as ações realizadas pela Administração Central para solucionar a situação dos profissionais extraquadros em Unidades de Saúde da UFRJ. São elas:*

*Foi realizado processo seletivo através de concurso público para provimento de vagas de Cargos Técnicos Administrativos, Edital 63, de 01 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 63, de 03 de abril de 2013. Entretanto, as vagas criadas por Lei, não foram suficientes para substituir os funcionários extraquadros. Os candidatos convocados preencheram vagas que estavam em situação de vacância, por vários motivos: aposentadoria, exoneração, demissão etc. Assim, malgrado a convocação de 390 servidores, não foi suficiente para a substituição dos extraquadros.*

*Ciente do caso emergencial e da situação irregular desses funcionários, em 27 de fevereiro de 2013, a Universidade encaminhou à Secretaria de relações do Trabalho do Ministério do Planejamento um estudo de caso sobre a necessidade de mão de obra nas Unidades de Saúde e do impacto causado pela supressão desta mão de obra sem a correspondente substituição, conforme documento apresentado à CGU nas páginas 09 a 42 do processo 23079.018182/2016-32, em trabalho de auditoria feito pelo Órgão nesta Universidade.*

*Ainda, em setembro de 2014, a UFRJ encaminhou Ofício ao Secretário Executivo do MEC reiterando a proposição de contratação temporária para atender necessidades urgentes das Unidades Hospitalares, conforme a Lei 8.475/93.*

*Por fim, em abril de 2016, o Magnífico Reitor assinou a Portaria n.º 3667, com providências a serem tomadas para resolver o presente caso. Tal Portaria foi disponibilizada à CGU na ocasião do trabalho de campo realizado nesta Universidade.*

*Cabe informar, também, que, em agosto de 2016, o Reitor, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornou pública a realização de Concurso para provimento de vagas em diversos cargos na área da saúde. O edital que trata do respectivo concurso é o de n.º 293, de 10 de agosto de 2016, publicado no DOU e no Boletim da UFRJ. Tal edital também encontra-se disponível no site da PR-4, item concursos.*

*Resta evidenciado, portanto, o esforço da Administração, Reitoria e PR-4, no sentido de resolver a questão do pessoal extraquadro.”.*

### **Análise do Controle Interno**

O processo seletivo realizado por meio do Edital 63, de 01 de abril de 2013 contratou servidores para preenchimento de cargos vagos na Universidade, portanto não resolveu o problema dos extraquadros. Segundo a manifestação apresentada pela UFRJ, também existiam vagas criadas por lei que não foram suficientes para substituir os profissionais irregulares.



As informações apresentadas não esclarecem se as vagas criadas por lei foram utilizadas em algum momento, já que no concurso realizado por meio do Edital 63 foram preenchidos cargos vagos já existentes. Por outro lado, não foi apresentado para a CGU edital de outro certame que tenha sido realizado para preenchimento das vagas criadas por lei.

Assim, não se vislumbra que o objetivo inicial do Edital 63 tenha sido para resolver o problema dos extraquadros, como de fato não foi.

O estudo encaminhado, em fevereiro de 2013, à Secretaria de Relações do Trabalho do MP, foi objeto de análise pela CGU, conforme descrito anteriormente no campo “fato”. Na oportunidade, foi concluído que no estudo não foi apresentado o quantitativo de servidores efetivos necessário para suprir as demandas dos hospitais universitários vinculados à UFRJ. Informação necessária para busca de solução junto ao MP.

Ressalte-se que, conforme informado anteriormente, a CGU já havia recomendado que a UFRJ providenciasse estudo detalhado com a determinação do quantitativo de servidores necessários para suprir as demandas dos hospitais.

O Ofício encaminhado, em setembro/2014, ao Secretário Executivo do MEC reiterando a proposição de contratação temporária para atender necessidades urgentes das Unidades Hospitalares, não foi respondido.

Em que pese a emissão da Portaria nº 3.667 de 27/04/2016, não foi apresentado para a CGU, apesar de solicitado e reiterado neste trabalho, atendimento ao que foi determinado pelo Reitor no referido documento: diagnóstico situacional atualizado, completo, sistematizado e detalhado da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ, com vistas a permitir que a Universidade, por meio de seus órgãos competentes, elabore um Plano de Ação contendo medidas a serem adotadas para a solução do problema, envolvendo a execução de serviços nas unidades hospitalares por funcionários com vínculo jurídico precário.

Registre-se que o Reitor fixou o prazo de 30 dias para a confecção do diagnóstico, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

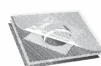
Por outro lado, verificou-se que na Portaria o Reitor vedou qualquer tipo de admissão de força de trabalho precária para atender as unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ.

O concurso público relativo ao Edital nº 293, com um total de 127 vagas, será o início da solução para o problema dos extraquadros caso estes profissionais sejam de fato substituídos e o quantitativo total seja reduzido.

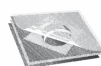
### **Recomendações:**

Recomendação 1: Elaborar diagnóstico situacional detalhado da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ, visando elaborar um Plano de Ação contendo medidas a serem adotadas para a solução do problema dos extraquadros, conforme determinado na Portaria n.º 3.667/2016, avaliando, ainda, a reorganização e o remanejamento entre suas unidades hospitalares.

Recomendação 2: Ressubmeter ao Consuni para avaliação a possibilidade de adesão à EBSEH, acompanhado deste Relatório de Auditoria (201601503), com base no diagnóstico situacional detalhado da força de trabalho alocada nas unidades que integram



o Complexo Hospitalar da UFRJ, a ser realizado pela UFRJ, considerando as manifestações da SESU, Ofício nº 57/2016/GAB/SESU-MEC, recebido pela Universidade em 31/05/2016, e CONJUR/MEC, NOTA nº 00391/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 15/06/2016, visando solucionar a situação dos extraquadros.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201601503

**Unidade auditada:** Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

**Ministério supervisor:** Ministério da Educação

**Município (UF):** Rio de Janeiro (RJ)

**Exercício:** 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).
3. Foi registrada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:
  - Deficiência na sistemática de gestão, controle e fiscalização sobre os convênios e contratos firmados, estabelecida pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva - CSCE. (item 2.1.1.2)
4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.
5. Foi identificada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, enseja a responsabilização em conjunto dos agentes listados abaixo que não constam do Rol de Responsáveis (parágrafo 4º, artigo 11 da IN TCU 63/2010):
  - Manutenção ilegal de profissionais para as atividades fins sem contrato formal nas unidades hospitalares da UFRJ, desde 2007, atingindo o número de 1.144 e o valor anual de R\$30.865.807,53, no exercício de 2015. (item 4.2.2.1)

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno
***.017.027-**	Diretor do HUCFF	<b>Irregularidades</b>
***.201.627-**	Diretor do HESFA	<b>Irregularidade</b>

***.962.057-**	Diretor do IPPMG	<b>Irregularidade</b>
***.568.907-**	Diretor da Maternidade Escola	<b>Irregularidade</b>
***.844.563-**	Diretor do Instituto de Ginecologia	<b>Irregularidade</b>
***.806.227-**	Diretor do IPUB	<b>Irregularidade</b>

6. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Deficiências na estruturação da SuperEst (item 1.1.1.1);
- Deficiência na centralização e na publicidade pela UFRJ das informações dos convênios/contratos firmados com as Fundações de Apoio (item 2.1.1.1);
- Falhas nos controles internos relacionados à ressarcimento, aos prazos de prestação de contas e à divulgação de informações necessárias nos sites das fundações de apoio. (item 2.1.1.3);
- Deficiência nos controles internos para identificação de servidores com indícios de acumulação funcional irregular e morosidade na apuração dos indícios de acumulação indevida identificados pela CGU em 2013, com risco de prescrição e prejuízo ao erário (item 4.2.1.1);
- Manutenção ilegal de profissionais para as atividades fins sem contrato formal nas unidades hospitalares da UFRJ, desde 2007, atingindo o número de 1.144 e o valor anual de R\$30.865.807,53, no exercício de 2015. (item 4.2.2.1);

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.078.517-**	Reitor	<b>Regular com ressalvas</b>	Item 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.078.517-**	Reitor	<b>Irregularidade</b>	Item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.562.817-**	Reitor	<b>Regular com ressalvas</b>	Item 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.562.817-**	Reitor	<b>Irregularidade</b>	Item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.

***.001.957-**	Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (01/01 a 13/03/2015)	<b>Regular ressalvas</b> com	Itens 2.1.1.1 e 2.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.001.957-**	Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (01/01 a 13/03/2015)	<b>Irregularidade</b>	Item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.362.067-**	Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (13/03 a 09/07/2015)	<b>Regular ressalvas</b> com	Itens 2.1.1.1 e 2.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.362.067-**	Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (13/03 a 09/07/2015)	<b>Irregularidade</b>	Item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.056.617-**	Pró-Reitor de Pessoal (01/01 a 09/07/2015) e Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (10/07 a 31/12/2015)	<b>Regular ressalvas</b> com	Itens 2.1.1.1, 2.1.1.3 e 4.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.056.617-**	Pró-Reitor de Pessoal (01/01 a 09/07/2015) e Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (10/07 a 31/12/2015)	<b>Irregularidade</b>	Item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.815.467-**	Pró-Reitor de Pessoal (10/07 a 31/12/2015)	<b>Regular ressalvas</b> com	Item 4.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.
***.815.467-**	Pró-Reitor de Pessoal (10/07 a 31/12/2015)	<b>Irregularidade</b>	Item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601503.

Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.
-------------------------------------------	--	---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de outubro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Colegiado de Diretores da Secretaria Federal de Controle Interno

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201601503

**Unidade Auditada:** Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

**Ministério Supervisor:** Ministério da Educação

**Município (UF):** Rio de Janeiro (RJ)

**Exercício:** 2015

**Autoridade Supervisora:** José Mendonça Bezerra Filho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015 da Universidade Federal do Rio de Janeiro, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente, os controles internos vinculados à gestão dos instrumentos firmados com Fundações de Apoio e a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Em complementação, avaliou-se também o cumprimento dos objetivos estratégicos e da execução física das ações da Lei Orçamentária Anual para programas temáticos; os indicadores instituídos para aferição de desempenho da gestão; e tópicos específicos de gestão de pessoas.

No que se refere aos controles instituídos pela universidade para a gestão de instrumentos firmados com Fundações de Apoio, foram avaliados cinco quesitos: regulação geral do processo; credenciamento; contratualização; anuência da gestão financeira; e acompanhamento, transparência e fiscalização; dos quais somente o segundo está plenamente de acordo com a legislação. Diagnosticou-se, em essência, os seguintes aspectos que merecem atenção e aprimoramento por parte da gestão da UFRJ: desatualização de normas internas frente ao Decreto nº 7.423/2010; utilização indevida de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso para pagamento de docentes envolvidos em projetos; ausência de departamento que centralize a formalização, execução e prestação de contas dos projetos; falhas de formalização no que tange à elaboração do plano de trabalho e ao detalhamento das despesas operacionais administrativas; ausência de anuência expressa da UFRJ para que as Fundações de Apoio captem recursos sem trânsito pela Conta Única do Tesouro; deficiência na divulgação e desatualização das informações prestadas na *internet* relativas aos convênios pactuados; e prestações de contas deficientes, sendo diagnosticada a ausência de relatórios parciais e finais de alguns convênios.

Quanto ao PNAES, a avaliação abarcou seis quesitos: controles do ciclo gestão; priorização e conformidade da aplicação dos recursos; divulgação aos potenciais beneficiários; seleção de beneficiários; contrapartida dos beneficiários; e avaliação dos resultados. Quanto aos controles, foi identificado que os mecanismos existentes são vulneráveis em função da inexistência de interligação entre os diversos sistemas informatizados utilizados, da manualização de determinadas operações e da ausência de rotinas apuradas de verificação da condição socioeconômica dos estudantes. Foi diagnosticada grande demanda reprimida por benefícios assistenciais e priorização de alunos ingressantes (calouros) por meio da Bolsa de Acesso e Permanência, sem estudo que ampare ser essa a melhor metodologia de uso dos recursos, uma vez que o programa objetiva democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior federal. Não houve avaliação dos resultados do programa, conforme preconiza o art. 5º, Parágrafo Único, inciso II, do Decreto 7.234/2010.

Destaco especialmente a identificação de falha grave pela manutenção ilegal de profissionais para as atividades fins, sem contrato formal, nas unidades hospitalares da UFRJ, desde 2007, atingindo, no exercício de 2015, o número de 1.144 e o valor anual de R\$30.865.807,53. Para o achado foi recomendado elaborar diagnóstico situacional detalhado da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ, além de nova submissão ao Consuni da possibilidade de adesão à EBSEH, acompanhado do Relatório de Auditoria nº 201601503, considerando também o diagnóstico situacional detalhado da força de trabalho alocada nas unidades que integram o Complexo Hospitalar da UFRJ.

No âmbito dos demais itens do escopo, ressalto a reincidência de ausências de registro de processos administrativos disciplinares no sistema CGU-PAD; deficiência nos controles internos para identificação de servidores com indícios de acumulação funcional irregular e morosidade na apuração dos indícios de acumulação indevida identificados pela CGU em 2013, com risco de prescrição e prejuízo ao erário.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, /10/2016.

Diretor de Auditoria da Área Social